Processo Licitatório nº 51/2024

Modalidade:

Dispensa Eletrônica

nº 21/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 51/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 21/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.**

Autuação

Em 26 de novembro de 2024, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C4CE-37DE-0188-9224 e informe o código C4CE-37DE-0188-9224

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4CE-37DE-0188-9224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/11/2024 15:39:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C4CE-37DE-0188-9224

PORTARIA Nº 017/2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I **Gabriel Gustavo Ferraz**;

II- **Rakelly Envangelista Georgino**.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consorcio, na qualidade de membros titulares:

I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro

WAGNER MOL GUIMARAES: 71560300604

III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 4º Designar os servidores Bruno Gomides Crivelaro, Auxiliar administrativo e Graciele Cristina Barbosa Auxiliar administrativo, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

Ponte Nova, 06 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Assinado de forma digital por WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Dados: 2024.02.06 14:32:06 -03'00'

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato do empregado Marcos José Gomes Ferreira, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Israel Marinho Aparecido, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2024.

Ponte Nova, 11 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C39D-8534-2B3B-E937 e informe o código C39D-8534-2B3B-E937

PORTARIA Nº 042/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Micharquelem Gomes Costa, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/09/2024.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/891A-C695-B05D-39EE e informe o código 891A-C695-B05D-39EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 891A-C695-B05D-39EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 03/09/2024 17:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/891A-C695-B05D-39EE

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Diretoria Administrativa e Assistencial	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO

( ) Serviço não continuado

(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Na competência da Administração do CISAMAPI, faz-se necessário a continuidade dos serviços prestados no portal de interação do consórcio com os munícipes, meio imprescindível para o acesso a diversos serviços essenciais garantidos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), tais como o portal da transparência, ouvidoria, leis e decretos, processos licitatórios, assim como informações importantes do poder público, buscando atendê-los com uma ferramenta moderna, organizada e transparente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR R$	
				Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO CISAMAPI, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO	Serviço	12	1.263,20	15.158,40
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS DE SITE COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO.	Serviço	01	259,79	259,79
Valor total de referência					**R$ 15.418,19**

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9087-178A-E621-22DD e informe o código 9087-178A-E621-22DD

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante Diretora Administrativa e Assistencial - Viviane Cordeiro de Oliveira
- ✓ Gestor de contrato – Patricia Soares Viana
- ✓ Fiscal de contrato – Gabriel Gustavo Ferraz

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova (MG), 04 de novembro de 2024.

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9087-178A-E621-22DD e informe o código 9087-178A-E621-22DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9087-178A-E621-22DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 26/11/2024 09:40:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9087-178A-E621-22DD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Viviane Cordeiro de Oliveira – Diretora Administrativa e Assistencial**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a decisão da administração do CISAMAPI quanto ao atendimento da demanda de manutenção do site institucional do CISAMAPI.

O Portal do CISAMAPI (www.cisamapi.mg.gov.br) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do CISAMAPI para os municípios consorciados, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades do consórcio e prestação de serviços disponibilizados e executados.

É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho do CISAMAPI, as receitas, despesas, regulamentos, licitações, contratos, dentre outros.

Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Embora a gestão de conteúdo do Portal do CISAMAPI seja de responsabilidade da Diretora Administrativa e Assistencial, no consórcio não existe servidores qualificados para desenvolvimento e manutenção de um website.

A última reformulação do Portal foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual vence em 31/12/2024.

Atualmente o CISAMAPI utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que não contamos com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do CISAMAPI.

A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado, na medida do possível, até o vencimento do

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

contrato atual. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que aborda temáticas como a gestão transparente da informação, a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, entre outras normas e orientações;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Lei nº 14.129/2021, (Lei do Governo Eletrônico) a qual trata sobre a prestação digital dos serviços públicos e outras normas;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A especificação técnica dos itens, conforme disposto no art. 6, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, revela-se como o principal requisito para a contratação.

Em termos gerais, a Contratada deverá se responsabilizar pelas atividades abaixo:

1. Realização de *Setup* específico dos ambientes e definição dos fluxos de desenvolvimento e *deploy*, quer seja para a reformulação ou manutenção;

2. Reformulação do Portal (planejamento, criação e implementação de novo *template* para o portal do CISAMAPI);

3. Manutenções de natureza preventiva, corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva;

a. Em especial, destaca-se a manutenção evolutiva (planejamento, criação e implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades no portal);

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4. Garantia das atualizações/manutenções da solução e das ferramentas/funcionalidades durante o período de vigência do suporte técnico, sem custo adicional;

5. Migração de conteúdo do antigo Portal para o novo Portal criado, bem como as contas de e-mail em uso;

6. Desenvolvimento do novo Portal CISMAPI por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) em versão mais atual;

7. Criação de design do site responsivo, isto é, que se adapta a diferentes dispositivos e tamanhos de tela;

8. Aderência do layout do Portal à versão mais recente do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal Brasileiro a fim de que os serviços públicos digitais sejam acessíveis a todos;

9. Realização de treinamento, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração, de forma síncrona, com orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo Portal para a equipe do CISMAPI;

10. Prestação de suporte técnico por meio de ferramenta própria, atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial para abertura de chamados técnicos, sem limitação do número de incidentes.

11. Hospedagem do site e hospedagem para até 100 contas de e-mails profissionais em local monitorado e seguro.

12. Treinamento para utilização da solução.

Em relação aos requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos nesta contratação, destacam-se a:

a) Observância ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
b) Apresentação de termo de compromisso e confidencialidade relativo às normas, processos e procedimentos internos da CMC no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, quando solicitado pela Contratante.
c) Configuração do site para direcionar o acesso via protocolo HTTPS.

Quanto aos requisitos específicos relacionados ao aspecto técnico do serviço contratado, deverão ser apresentados:

a) Atestados de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional pertinente e compatível com o objeto previsto para a contratação em comento;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

A contratação deve trazer uma solução continuada, com possibilidade de prorrogação contratual tendo em vista ser inviável a migração anual de todo o site institucional.

A duração da contratação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite em que a legislação permitir.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de contratação foi elaborada considerando o desenvolvimento de um novo Portal Institucional de Conteúdos para o CISAMAPI, com desenvolvimento de um tema customizado, migração de notícias da base de dados e suporte permanente, com desenvolvimento e customização de ferramentas conforme a demanda, além de hospedagem para até 100 contas de e-mails profissionais em local monitorado e seguro. A quantidade de contas de e-mail foi calculada considerando a quantidade de servidores e estagiários em atividade no órgão, pelo período de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como dito na justificativa da contratação, a última reformulação do Portal Institucional do CISAMAPI foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual vence em 31/12/2024.

A solução atual usada pelo CISAMAPI utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação.

Ressalta-se, neste contexto, a necessidade de possuir serviços contratados de desenvolvimento e atualizações permanentes, ainda que não estruturais. A tecnologia avança rapidamente e novas ferramentas e funcionalidades surgem, de

modo que a o CISAMAPI precisa acompanhar essas evoluções de maneira mais ágil, com aplicações customizadas para suas demandas, e está buscando formas de ampliar sua relevância junto à comunidade nos meios digitais, tendo o portal como grande agregador de suas informações e necessitando, portanto, evoluir com melhorias tanto de interface quanto de integração e de novas tecnologias.

Como alternativas, temos as seguintes soluções:

1 - Desenvolvimento do Portal internamente, com recursos humanos próprios;

2 - Contratar empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua de um novo Portal Institucional para a CISAMAPI, incluindo serviço de suporte e garantia dos serviços.

A solução 1 é inviável do ponto de vista operacional, pois este órgão não possui uma equipe de desenvolvimento disponível para customizar soluções e ferramentas personalizadas para

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

as demandas relacionadas ao desenvolvimento do site Institucional do CISAMAPI. Vale ressaltar ainda que para implementar esta solução, o CISAMAPI iria necessitar de uma equipe multidisciplinar voltada para a parte de programação e criação de softwares, webdesign, dentre outros profissionais, o que demandaria autorização dos municípios associados paar criação de cargos, salários, concursos públicos ou processo seletivo para seleção deste profissionais. Além das desvantagens acima, temos que ponderar a equipe multidisciplinar para desenvolvimento do site, seria de alto custo e teria baixa demanda no cenário atual, sendo desvantajoso e danoso economicamente ao Consórcio.

Por fim, depreende-se que, diante de tal cenário, a alternativa mais compatível seria a solução 02, com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua de um novo Portal Institucional, pois a partir daí, o CISAMAPI estaria disponibilizando uma ferramenta mais moderna, ágil e intuitivo para público interno e externo. A terceirização deste serviço é caraterizada pela economia da contratação, pois a contratada atendendo vários clientes ao mesmo tempo, os custos fixos são rateados entre os clientes, tornando a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico.

Para a observância das soluções que têm sido aplicadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, procedeu-se com pesquisa para realização de levantamento de procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta:

Órgão/Entidade	Objeto	Modalidade	Número
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR	Contratação de serviços de empresa especializada em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) WordPress (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotsites do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Pregão Eletrônico	002/2024
Departamento de Água e Esgoto do Município de Varzea Grande	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de criação de site eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande	Dispensa de Licitação	
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de manutenção e alimentação em Website com Hospedagem, Gerenciamento de E-Mails Institucionais e Alimentação de Conteúdo no Portal da Web Site da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.	Dispensa de Licitação	013/2024
Município De Hidrolândia	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do site institucional, portal do cidadão, portal de ouvidoria, suporte técnico em transparência, hospedagem de sites e e-mails.	Dispensa de Licitação	022/2024

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Câmara Municipal de Resplendor	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o portal do legislativo, acompanhados do serviços de implantação suporte técnico e operacional capacitação migração de dados treinamento atualização corretiva e evolutiva no âmbito do portal do legislativo, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de software manutenção do portal institucional da Câmara Municipal de Resplendor/mg	Dispensa de Licitação	007/2024
Prefeitura Municipal de Argirita/MG	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso por prazo determinado (locação) de Solução de Softwares prontas, aplicações para o executivo, acompanhamento dos serviços de implantação, suporte técnico - WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (licenciamento mensal)	Pregão	014/2024
Município de Santana da Boa Vista	Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, suporte e hospedagem de um portal website para prefeitura.	Pregão	028/2023

A partir do levantamento realizado em contratações de outros órgãos da Administração Pública e entidades prestadoras de serviço público, observou-se uma tendência de adoção da modalidade Pregão Eletrônico e contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico se mostra como uma modalidade pertinente e cabível pelo fato de o objeto em comento a ser contratado se configurar em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e art. 2º, inciso XIV, da IN/CMC 02/2023).

Importante ressaltar que, além de se configurar como serviço comum, também se constatou que os serviços em questão se enquadram como sendo de tecnologia da informação (TI), uma vez que o desenvolvimento *web* é categorizado como uma área da TI voltada para a construção de sites, aplicativos e *softwares*. Importante ressaltar que o processo de desenvolvimento engloba diversas etapas, "desde a concepção do projeto até a implementação e manutenção contínua.

Logo, é muito comum que profissionais de TI atuem na área de desenvolvimento *web*, utilizando linguagens de programação como o Python, Javascript e Ruby. Um conhecimento de códigos direcionados à internet, como HTML e CSS, também se mostra necessário aos desenvolvedores.

Em relação a esse tema, há duas especialidades que se complementam e que se mostram essenciais na criação de um sítio eletrônico: o *front-end* e o *back-end*. Enquanto o primeiro

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

trata da interface visível de um sítio eletrônico, o segundo se relaciona à estrutura que dá suporte ao seu adequado funcionamento.

Ainda, destaca-se o entendimento do Acórdão 2.471/2008-Plenário21, que também trata dessa intersecção entre serviços comuns e serviços de TI:

> ***"Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.***
>
> ***Logo, como regra, esses bens e serviços de TI devem ser considerados comuns."***

Assim, os bens e serviços de TI se enquadram como comuns, via de regra. Os requisitos estabelecidos de forma a suprir a necessidade objeto da demanda, podem ser descritos de forma objetiva em termos de qualidade e desempenho (como já disposto no tópico 4), sendo ainda mais detalhados em posterior Termo de Referência. Dessa forma, neste Estudo, sugere-se seguir a regra de realizar licitação via pregão, na forma eletrônica, para a contratação em pauta, ou ainda, contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2024, visto ser uma solução de baixo custo e que atende plenamente às necessidades do CISAMAPI.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	27324	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço	12	1.263,20	15.158,40
2	27324	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	Serviço	1	259,79	259,79
TOTAL GERAL					**R$ 15.418,19**	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

O valor total estimado da contratação será de **R$ 15.418,19 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos).**

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de outras contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, conforme relatório de cotação anexo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão busca empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração hospedagem do site e contas de e-mail profissional, e manutenção contínua do portal institucional do CISAMAPI.

Ao proporcionar a criação e a manutenção de Portal que possibilita a divulgação dos trabalhos realizados e a continuidade de importante canal de relacionamento com o cidadão, nota-se que a contratação em comento oferece suporte ao funcionamento das atividades do CISAMAPI.

Verifica-se, ainda, a permanência ao longo do tempo da demanda pelos serviços de manutenção contínua e suporte técnico, que foram constatados, pela área requisitante, como necessidades a serem supridas através de contrato, de forma complementar ao serviço de criação do Portal.

Dessa forma, vislumbra-se que o objeto em questão pode ter natureza contínua, enquadrando-se como necessidade prolongada do CISAMAPI, estando, assim, de acordo com o que preconiza o artigo 6º, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> ***"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"***

Nesse contexto, sugere-se que o prazo de vigência da contratação seja de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato do contrato, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, já que a Lei nº 14.133/2021 concede tal possibilidade:

> ***"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."***

Verifica-se que a possibilidade de vigência plurianual para o contrato tende a ser mais vantajosa por proporcionar a redução de processos internos para a contratação frequente

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

deste serviço em questão, uma vez que a demanda por manutenção contínua e suporte técnico se mostra ininterrupta pelos requisitos apontados pela área técnica, o que geraria redução no custo administrativo deste órgão.

Importante destacar que, nesta lógica plurianual, a Contratante tem a faculdade de extinguir o contrato sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o § 1º do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, destaca-se que a execução do contrato está prevista para ocorrer em etapas a serem detalhadas em posterior Termo de Referência, envolvendo criação de identidade visual, desenvolvimento da arquitetura e do design da informação, treinamento, suporte técnico e manutenção, entre outras.

Também se prevê que os serviços de manutenção serão realizados tendo natureza preventiva, corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa. Ressalta-se que os serviços relacionados a atualizações tecnológicas por motivo de criação de novas versões deverão ser aplicados ao Portal, sem custos adicionais ao contrato firmado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do portal do CISAMAPI, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada mediante o não-parcelamento do objeto.

De acordo com o TCU, em seu Acórdão 1.099/2008 - Plenário, quando ocorre a dependência entre serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada. De um ponto de vista técnico, tal visão se aplica ao caso deste ETP, uma vez que planejar, criar e implementar um Portal permite ao seu desenvolvedor possuir um conhecimento íntimo de seu funcionamento como um todo, incluindo uma maior habilidade na identificação e correção de falhas em manutenções, assim como na adequação do sistema para melhorias. Já sob uma ótica econômica, verifica-se que haverá simplificação dos processos administrativos
porque se tratará de contrato único, envolvendo somente uma empresa contratada.
Ademais, ao contratar empresas diferentes para os serviços de desenvolvimento e para os serviços de manutenção do portal, existe o risco de que a responsável pelo segundo tipo de serviço efetue modificações em funcionalidades implementadas pela primeira, ocasionando

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

em possível perda de garantia, dificuldades de integração ou até mesmo em conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas.

Dessa forma, para não haver prejuízos na presente contratação, a centralização da contratação em uma única empresa se mostra mais adequada, não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas também para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado. Todo este cenário contribui para a esperada redução de eventuais incongruências e inconformidades no curso dos serviços.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou realizada a separação por lotes, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, decorrentes de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos
apartados, como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados esperados, destacam-se:
a) O desenvolvimento de um novo layout, considerando a definição da usabilidade de cores, botões, fontes e demais elementos visuais do Portal;
b) Otimização de ferramentas nativas do Portal para tarefas do dia a dia, inclusive as destinadas para acessibilidade, com a respectiva dependência de ferramentas e plugins externos;
c) A possibilidade de utilização de nova hospedagem, que suporte maior capacidade de armazenamento de arquivos e tráfego de dados, e que seja estável e segura;
d) Melhora da experiência de utilização dos usuários, tanto em âmbito interno, quanto externo ao CISAMAPI;
e) Melhora da experiência do usuário, reconstruindo o front end para o conceito de mobile first, adequando seu funcionamento aos mais modernos conceitos de responsividade, com adequação aos diversos tamanhos de tela, especialmente para os smartphones e tablets;
f) Melhora do back end, com foco na otimização das técnicas de SEO, para alcançar o melhor ranqueamento possível do Portal nas ferramentas de busca, como o Google e o Bing, entre outras;
g) Ter um fluxo orgânico de atualizações de páginas e de melhorias, tendo em vista que é um produto de comunicação dinâmica;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Sugere-se, porém, a realização de uma reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Os estudos identificaram a necessidade de manutenção do Contrato nº 023/2023, fruto do Pregão Eletrônico nº 008/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de redação jornalística, criação de design, padronização e criação e atualização de redes sociais do CISAMAPI.

A continuidade deste contrato foi sinalizada como relevante por se tratar de objeto relacionada com a contratação visada com o presente Estudo, pois assegura a criação de conteúdo e atualização da comunicação institucional presente no site.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais para esta contratação em questão

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2024.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

CNPJ: **18.316.265/0001-69**

Relatório de Cotação: Site

Pesquisa realizada entre 30/09/2024 13:10:00 e 28/10/2024 13:56:15

Relatório gerado no dia 28/10/2024 13:59:40 (IP: 2804:1be0:3501:63ec:f12e:4093:a6a8:dbf6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	12	R$ 1.263,20 (un)	-	R$ 1.263,20	98,3%	R$ 15.158,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Argirita	306041	27/05/2024	R$ 943,00
2	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	02555079000142-1-000004/2024	21/05/2024	R$ 1.150,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	00335142000100-1-000007/2024	17/05/2024	R$ 1.250,00
4	CORREGO DANTA CAMARA MUNICIPAL	01645137000166-1-000012/2024	07/04/2024	R$ 1.508,00
5	MUNICIPIO DE HIDROLANDIA	01105329000180-1-000022/2024	22/03/2024	R$ 1.465,00
Valor Unitário				**R$ 1.263,20**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.250,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.263,20

Item 2: Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 8	1	R$ 259,79 (un)	-	R$ 259,79	1,7%	R$ 259,79

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Varre-Sai	331471	27/08/2024	R$ 202,53
2	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOLIS	00368190000102-1-000028/2024	13/08/2024	R$ 150,00

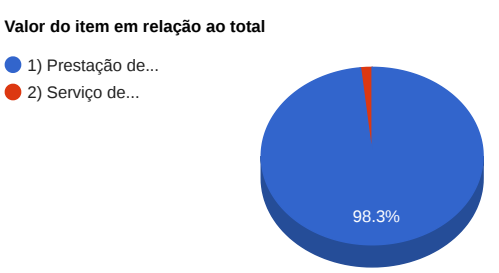
Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

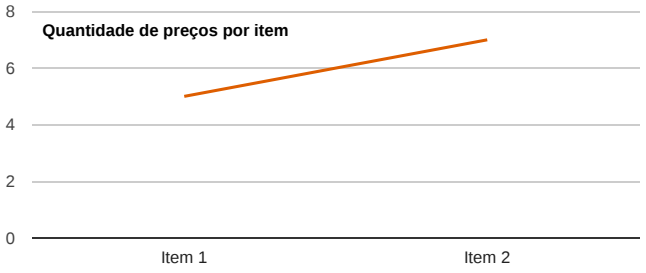
3	Câmara Municipal de Urucânia	30832-Câmara Municipal de Urucânia-162024-162024	27/05/2024	R$ 176,00
4	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR	05121894000191-1-000002/2024	21/05/2024	R$ 350,00
5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRAO PIRAI	07078236000190-1-000003/2024	19/04/2024	R$ 540,00
6	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA ROSA	04465992000183-1-000001/2024	07/03/2024	R$ 200,00
7	PREVIROSA - INST. PREV. SERV. PÚBL. MUN. - SANTA ROSA	88129-1-2024-PRD	05/03/2024	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 259,79**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 259,79

Valor Global: **R$ 15.418,19**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI

Preço Estimado: R$ 1.263,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.263,20 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.263,20

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI com painel de gestão de conteúdo, cri ação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e disponibilização de contas de e-m ail corporativo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 943,80**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Argirita

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso por prazo determinado (locação) de Solução de Softwares prontas, aplicações para o executivo, acompanhamento dos serviços de implantação, suporte técnico e...

Descrição: **WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (licenciamento mensal)** - WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (licenciamento mensal)

Data: 27/05/2024 15:29

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 306041

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SVÇ

UF: MG

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.989.244/0001-74 *VENCEDOR*	PORTAL SOLUCOES LTDA	R$ 943,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV RAJA GABAGLIA, 2000	(31) 3291-3265	contato@actcon.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de criação de siteeletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande ? MT.5.1. Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por lote.

Descrição: **SITE INSTITUCIONAL, ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORA, HOSPDAGEM DE EMAIL (PACOTE COM 50 CONTAS) HOSPEDAGEM DE SITE, SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA.** - SITE INSTITUCIONAL, ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORA, HOSPDAGEM DE EMAIL (PACOTE COM 50 CONTAS) HOSPEDAGEM DE SITE, SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA.

Data: 21/05/2024 15:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02555079000142-1-000004/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mes
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.280.870/0001-18 *VENCEDOR*	SC2 - CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R$ 1.150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÕES DE SOFTWARES PRONTAS, APLICAÇÕES PARA O AMBIENTE WEB, QUE COMPREENDEM MÓDULOS QUE INTEGRAM O PORTAL DO LEGISLATIVO, ACOMPANHADOS DO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CAPACITAÇÃO MIGRAÇÃO DE DADOS TREINAMENTO ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA NO ÂMBITO DO PORTAL DO LEGISLATIVO, ASSIM COMO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFT

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, CESSÃO DE LICENÇA, DIREITO DE USO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, CESSÃO DE LICENÇA, DIREITO DE USO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG

Data: 17/05/2024 17:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00335142000100-1-000007/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.051.313/0001-18 *VENCEDOR*	ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.	R$ 1.250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Ipatinga	R CRISTOVAO COLOMBO, 45	(31) 3822-4488

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.508,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CORREGO DANTA CAMARA MUNICIPAL

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de manutenção e alimentação em Website com Hospedagem, Gerenciamento de E-Mails Institucionais e Alimentação de Conteúdo no Portal da Web Site da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

Descrição: **Prestação de serviços de manutenção e alimentação em Website com Hospedagem, Gerenciamento de E-Mails Institucional e Alimentação de Conteúdo no Portal da Web Site da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.** - Prestação de serviços de manutenção e alimentação em Website com Hospedagem, Gerenciamento de E-Mails Institucional e Alimentação de Conteúdo no Portal da Web Site da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

Data: 07/04/2024 20:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01645137000166-1-000012/2024
Lote/Item: 1/4073365
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.080.166/0001-54 *VENCEDOR*	F5 INDEX LTDA	R$ 1.508,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.465,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do site institucional, portal do cidadão, portal de ouvidoria, suporte técnico em transparência, hospedagem de sites e e-mails.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, SENDO: SITE INSTITUCIONAL; PORTAL DO CIDADÃO; PORTAL DE OUVIDORIA; HOSPEDAGEM DE SITES E E-MAILS; SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA.** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, SENDO: SITE INSTITUCIONAL; PORTAL DO CIDADÃO; PORTAL DE OUVIDORIA; HOSPEDAGEM DE SITES E E-MAILS; SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA.

Data: 22/03/2024 09:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01105329000180-1-000022/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: MÊS
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.580.442/0001-69 *VENCEDOR*	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.465,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T2, 39	(62) 3645-1088	administrativo@nucleo.site

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Item 2: Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail

Preço Estimado: R$ 259,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 259,79 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 259,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 202,53**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB PARA PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇOS AO CIDADÃO, COM MIGRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAILS, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, CAPTAÇÃO, INSERÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS INICIAIS PARA O...

Descrição: **Migração de dados do Website, Ouvidoria, e-SIC e e-mails instituicionais.** - Migração de dados do Website, Ouvidoria, e-SIC e e-mails instituicionais.

Data: 27/08/2024 17:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 331471
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: SEV
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.560.097/0001-85 *VENCEDOR*	PORTALGOV SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	R$ 10,00

Marca: PORTALGOV
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/D
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Cardoso Moreira	R JOEL REIS, 190	(22) 2785-0000

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.576.309/0001-52	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	R$ 395,05

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	AVENIDA BOQUEIRAO, 762	Alvaro	(51) 3028-8085	dynamikaweb@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOLIS

Objeto: Locação, licenciamento de uso e assistência de programas em plataforma web de contabilidade pública, folha de pagamento e portal da transparência, implantação dos sistemas, migração e conversão de dados, serviços de orientação técnica e treinamento, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência para uso da Câmara Municipal de Itápolis.

Descrição: **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE PESSOAL2.Migração 2.1.A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Itápolis, sem nenhuma per** - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE PESSOAL2.Migração 2.1.A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Itápolis, sem nenhuma perda de dados, sendo que este serviço deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.2.2.Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Itápolis. A Câmara Municipal, fornecerá cópia dos bancos de dados utilizados, bem como todas as informações de menus, submenus, contidas no seu site atual (https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/).2.3.É de responsabilidade da empresa contratada o auxílio técnico para a migração dos dados, para outro sistema de outra empresa ou órgão público ao final do contrato firmado que venha substituir o atual sistema legislativo sendo adquirido2.4.A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Câmara Municipal especialmente no final do contrato.3.Implantação3.1.Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente em com o uso da solução.3.2.Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:3.2.1.Estruturação organizacional;3.2.2.Criação dos perfis de usuários e suas permissões;3.3.A empresa contratada terá liberdade para realizar as escolhas das metodologias aplicadas no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução.3.4.O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal de Itápolis sem ônus para entidade.3.5.Na fase de implantação a empresa contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para i

Data: 13/08/2024 16:01

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00368190000102-1-000028/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.704.233/0001-38 *VENCEDOR*	FIORILLI SOFTWARE LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bálsamo	AVENIDA MARGINAL, 65	Neder	(17) 3264-9000	neder@fiorilli.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 176,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Órgão: Câmara Municipal de Urucânia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte de portal institucional, conforme especificações no termo de termo de referência, para atender a Câmara Municipal de Urucânia/MG, durante o período de um ano a contar da data de publicação do extrato de contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL: Serviço de Desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação do Portal Institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA– MG de acordo com a Lei -** DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL: Serviço de Desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação do Portal Institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA– MG de acordo com a Lei da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação. (PARCELA ÚNICA)

Data: 27/05/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30832-Câmara Municipal de Urucânia-162024-162024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 06/06/2024 14:10

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.225.893/0001-85 *VENCEDOR*	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 176,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Penápolis	AV VITORIO FILLIPPIN, 415	Suelen	(18) 3652-5898	juridico@instar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 350,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e em hospedagem de site

Descrição: **Serviço de: Manutenção, suporte, gerenciamento e correções do Site Atual; Migração do conteúdo do site atual para o novo servidor se necessário, cujo valor correrá às custas da Contratada; Treinamento do responsável ou equipe (máximo três) para utilização -** Serviço de: Manutenção, suporte, gerenciamento e correções do Site Atual; Migração do conteúdo do site atual para o novo servidor se necessário, cujo valor correrá às custas da Contratada; Treinamento do responsável ou equipe (máximo três) para utilização do sistema de gerenciamento, disponibilizando manual do usuário com passo a passo de utilização dos módulos;

Data: 21/05/2024 12:31

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05121894000191-1-000002/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.574.153/0001-21 *VENCEDOR*	CELULA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R$ 350,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	R DR TEIXEIRA SOARES, 433	(37) 3443-0077	atendimento@celulaweb.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 540,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRAO PIRAI

Objeto: Hospedagem dos sites do consorciopirai.sp.gov.br com os devidos emails e backup diário de todo o conteúdo em horário programado para Storage DataCenter externo.

Descrição: **Serviços de Hospedagem; Domínios: Hospedagem para um domínio principal (consorciopirai.sp.gov.br), com suporte ilimitado para subdomínios, permitindo expansão e diversificação online.; E-mails: Configuração de até 10 contas de e-mail, com funcionalidades** - Serviços de Hospedagem; Domínios: Hospedagem para um domínio principal (consorciopirai.sp.gov.br), com suporte ilimitado para subdomínios, permitindo expansão e diversificação online.; E-mails: Configuração de até 10 contas de e-mail, com funcionalidades avançadas para uma comunicação organizada e segura.; Infraestrutura de Servidor:; Servidor: Acesso a um servidor, garantindo recursos exclusivos, desempenho superior e estabilidade.; Armazenamento: Espaço de armazenamento de 500 GB, adequado para uma vasta gama de necessidades de armazenamento de dados e conteúdo digital.; Backups Diários: Implementação de backups automáticos diários, assegurando a proteção e a rápida recuperação de dados.; Segurança e Gestão:; Certificado SSL: Implementação do certificado SSL, proporcionando uma segurança robusta e criptografia de dados avançada.; cPanel: Utilização do cPanel para gestão eficaz e intuitiva dos recursos de hospedagem.; Banda Ilimitada: Oferta de tráfego de banda ilimitada, assegurando desempenho constante sem restrições de volume de dados.; Segurança WordPress: Proteção dedicada para sites WordPress, oferecendo defesa contra diversas ameaças online.; Suporte, Assistência e Migração de Dados:; Suporte Técnico: Suporte técnico contínuo para resolver qualquer desafio ou dúvida técnica.; Migração de Dados: Serviço de migração de dados incluso, facilitando a transição segura e eficiente de dados de outras plataformas de hospedagem.; Desempenho e Confiabilidade:; Disponibilidade do Site: Garantia de uma disponibilidade do site de 99,98%, assegurando que os serviços online estejam acessíveis com mínimas interrupções, refletindo um compromisso elevado com a confiabilidade e a consistência do serviço.; Certificação de Confiança e Endosso:; Validação pelo PossoConfiar.com.br: Certificação "Posso Confiar" pelo PossoConfiar.com.br, reforçando a confiabilidade do fornecedor, com

Data: 19/04/2024 14:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07078236000190-1-000003/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: sv
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.205.225/0001-72 *VENCEDOR*	ORION INTERNET E MULTIMIDIA SS LTDA	R$ 540,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA ROSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e manutenção de website institucional, com suporte técnico e migração de dados da antiga prestadora. A solução deve apresentar um painel de gerenciamento de conteúdo para múltiplos usuários (publicações de notícias, editais e afins).

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE INSTITUCIONAL. MIGRAÇÃO DE DADOS.** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE INSTITUCIONAL. MIGRAÇÃO DE DADOS.

Data: 07/03/2024 15:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04465992000183-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: RS

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.092.271/0001-82 *VENCEDOR*	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Braço do Norte	R OSMAR PEDRO WERNER, 88	(48) 3658-7109/ (48) 9133-6059	rangel@r4solucoescontabeis.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREVIROSA - INST. PREV. SERV. PÚBL. MUN. - SANTA ROSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e manutenção de website institucional, com suporte técnico e migração de dados da antiga prestadora. A solução deve apresentar um painel de gerenciamento de conteúdo para múltiplos usuários (publicações de notícias, editais e afins).

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE INSTITUCIONAL. MIGRAÇÃO DE DADOS.** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE INSTITUCIONAL. MIGRAÇÃO DE DADOS.

Data: 05/03/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88129-1-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.092.271/0001-82 *VENCEDOR*	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Braço do Norte	R OSMAR PEDRO WERNER, 88	(48) 3658-7109/ (48) 9133-6059	rangel@r4solucoescontabeis.com.br

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital — *Data: 28/10/2024 13:52:36*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 30/09/2024 14:43:52*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 30/09/2024 13:10:00*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 28/10/2024 13:53:38*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

CNPJ: **18.316.265/0001-69**

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI	R$ 1.263,20	R$ 1.250,00	232,47	18,40	Média	R$ 943,00	R$ 1.263,20	R$ 1.250,00
Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	R$ 259,79	R$ 200,00	139,14	53,56	Média	R$ 150,00	R$ 185,71	R$ 200,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo	mes	12,00	Prefeitura Municipal de Argirita	Portal de Compras Publicas	PORTAL SOLUCOES LTDA	Microempresa	R$ 943,00	R$ 1.263,20	**VÁLIDO**	
				DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SC2 - CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	---	R$ 1.150,00		**VÁLIDO**	
				CAMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 1.250,00		**VÁLIDO**	
				CORREGO DANTA CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	F5 INDEX LTDA	---	R$ 1.508,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE HIDROLANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1.465,00		**VÁLIDO**	
2	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	un	1,00	Prefeitura Municipal de Varre-Sai	Portal de Compras Publicas	PORTALGOV SOLUCOES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 202,53	R$ 259,79	**VÁLIDO**	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						TECNOLOGICAS EIRELI					
				CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FIORILLI SOFTWARE LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 150,00		**VÁLIDO**	
				Câmara Municipal de Urucânia	Licitar Digital	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 176,00		**VÁLIDO**	
				INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	CELULA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 350,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	43% superior que a média dos demais preços obtidos
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRAO PIRAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	ORION INTERNET E MULTIMIDIA SS LTDA	---	R$ 540,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	153,42% superior que a média dos demais preços obtidos
				INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA ROSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	Microempresa	R$ 200,00		**VÁLIDO**	
				PREVIROSA - INST. PREV. SERV. PÚBL. MUN. - SANTA ROSA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	Microempresa	R$ 200,00		**VÁLIDO**	

Resumo	
Itens	**Valor**
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI	R$ 15.158,40
Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	R$ 259,79
Total Estimado	R$ 15.418,19

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-1IF8 e informe o código 777E-109A-751A-1IF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivono Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitaspelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com arevisão dos itens de qualificaçãotécnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo dereferência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, nãoassinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade daproposta apresentada na fase delicitação e enviar o contrato paraassinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordemde classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e dasgarantias contratuais e acompanhar a entrega, notificandoa contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviço	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem plotados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Erros durante a transferência de dados	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Perda de dados ou tempo de inatividade	
Ações preventivas/Setor responsável	Backups regulares e testes de migração	Fiscal e gestão de contratos
Ações de contingência/Setor responsável:	Recuperação de dados e correção de eventuais erros.	Fiscal e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	Falta de treinamento adequado dos servidores	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Erros operacionais e ineficiências na operação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável:	Treinamento adequado dos colaboradores pela contratada; Disponibilidade dos colaboradores para melhor aproveitamento do treinamento; Disponibilizar como educação continuada	Gestor e fiscal contratuais/ colaboradores envolvidos/ Desenvolvimento de Pessoal.
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicação de sanções conforme Termo de Referência; Treinamento adicional.	Gestor e fiscal contratuais /Fiscal Administrativo
Risco 10		
Risco:	Indisponibilidade do Portal por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	A falta de durabilidade dos adesivos causou dano aos veículos	
	Prejuízo finaceiro devido a ter que realizar o serviços novamente	
Ações preventivas/Setor responsável	Decisões sobre o Portal tomadas após consulta e mediante autorização dos técnicos indicados pelo CISAMAPI. Aplicação de mudanças no Portal mediante aprovação dos fiscais/técnicos indicados	Gestor e fiscal contratuais /Fiscal Administrativo
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever penalidades no Termo de Referência. Manter o time de desenvolvimento e manutenção da Contratada trabalhando em proximidade com as áreas de TI do CISAMAPI	Gestor e fiscal contratuais Fiscal Administrativo

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega do serviço	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	27324	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço	12	1.263,20	15.158,40
2	27324	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	Serviço	1	259,79	259,79
TOTAL GERAL					**R$ 15.418,19**	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação demanda serviços de migração de dados e conteúdo que dificultam a troca constante do prestador de serviços.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente dispensa deverá ser processada com a participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e suas atualizações.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se O Portal do CISAMAPI (www.cisamapi.mg.gov.br) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do CISAMAPI para os municípios consorciados, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades do consórcio e prestação de serviços disponibilizados e executados.

É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho do CISAMAPI, as receitas, despesas, regulamentos, licitações, contratos, dentre outros.

Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Embora a gestão de conteúdo do Portal do CISAMAPI seja de responsabilidade da Diretoa Administrativa, no consórcio não existe servidores qualificados para desenvolvimento e manutenção de um website.

A última reformulação do Portal foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual vence em 31/12/2024.

Atualmente o CISAMAPI utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que não contamos com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do CISAMAPI.

A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado, na medida do possível, até o vencimento do contrato atual. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.

3.2. O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.2.1. São requisitos do negócio a hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas de duração e poderá ser realizado de forma on-line.

4.4. O treinamento será ministrado quando da implantação da solução e poderá ser solicitado a qualquer momento, pelo menos 02 vezes durante o exercício financeiro.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente as seguintes legislações:

4.5.1. Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021;

4.5.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.5.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.5.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.5.5. Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);

4.5.6. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).

4.5.7. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

4.5.8. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

4.5.9. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

4.5.10. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7. Para fins desta contratação e Termo de Referência, entende-se por:

4.7.1. Manutenção preventiva: consiste num conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa ou provocada, com a realização de inspeções e testes na solução e/ou componentes/produtos integrados, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento do Portal;

4.7.2. Manutenção corretiva: consiste no restabelecimento do funcionamento correto da solução e tecnologias integradas, eliminando defeitos mediante a resolução de falhas apresentadas

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

pela plataforma de publicação de conteúdo, atualização de software e ferramenta, prevendo, obrigatoriamente, a manutenção do Portal e a requisição de suporte técnico especializado, a fim de garantir a disponibilidade, funcionalidade e produtividade do ambiente

4.7.3. Manutenção evolutiva: está relacionada às mudanças em requisitos funcionais da solução, compreendendo a implementação de novas funcionalidades e estruturas, inclusive com a disponibilização de novas versões da solução;

4.7.4. Manutenção perfectiva: corresponde a adequações na solução existente devido à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de desempenho, a manutenibilidade e a usabilidade da solução;

4.7.5. Manutenção adaptativa: corresponde às adequações da solução e modificações decorrentes de atualizações da solução, como alteração de versões ou disponibilização de novos recursos que impactem no trabalho desenvolvido e entregue pela Contratada.

4.8. Os serviços de suporte técnico e manutenção abrangem:

4.8.1. Manutenções preventivas, corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas, conforme avaliação conjunta entre a Contratante e a Contratada;

4.8.2. Correção de bugs ou erros em nível dos recursos visuais, conteúdo web, portlets ou funcionalidades, plug-in, hook e similares;

4.8.3. Suporte para solucionar dúvidas e necessidades específicas para determinados conteúdos, Instalação de novos componentes, Prestar apoio na restauração de backup, bem como atualização da aplicação.

Requisitos de Manutenção e Suporte

4.9. Suporte técnico 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas, e;

4.10. Demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades deverão sempre ser atendidas sem custos adicionais quando exigidas por leis federal e ou estadual;

4.11. O atendimento a solicitação do suporte será realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, no intuito de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.12. Será aceito suporte via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tendo como referência o município sede da Contratada, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação do CISAMAPI em no máximo 2 (duas) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Requisitos Temporais

4.13. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.16. Por se tratar de serviço que estão em constante evolução, seja técnica ou legal, deverá a contratada manter o site institucional sempre atualizado e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração, adequando todos os módulos contratados à legislação vigente, bem como atualizando o sistema para versões superiores, sem qualquer ônus para a Administração

4.17. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de atendimento e solução de problema***
Situações de emergência ou problemas críticos, como Portal fora do ar, ambiente paralisado, impedimento de cumprimento de prazos legais, ou grave comprometimento dos dados.	*Até 2 horas úteis*
Situações de alto impacto, incluindo degradação severa de desempenho, paralisação parcial ou risco de parada do Portal.	*Até 4 horas úteis*
Incidentes sem paralisação do Portal, problemas intermitentes ou necessidade de atualização de sistemas.	*Até 8 horas úteis*
Elaboração de diagnóstico, avaliação, desenvolvimento de melhoria, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, customização de funcionalidade ou nova estrutura para o Portal.	*A ser acordado entre contratante e contratada*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.18.1. Códigos Criptografados;

4.18.2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);

4.18.3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

4.18.4. Proteção contra-ataques DDoS (Denial of Service);

4.18.5. Código totalmente protegido contra SQL Injection);

4.18.6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.21. O sistema proprietário do objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada, não sendo utilizado códigos abertos. Deverá ser elaborada com programação orientada a objetos.

Requisitos de Implantação

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1. A implantação da Solução de Software se configura como etapa essencial, anterior ao processo de produtividade da mesma, no prazo máximo e razoável de 30 (trinta) dias.

4.22.2. A customização de layout será definida pelo CISAMAPI após reunião de apresentação de modelos predefinidos pela contratada.

4.22.3. A etapa de migração dos dados atualmente existentes no sítio eletrônico da CISAMAPI, bem como a implantação de conteúdo inicial durante o processo de implantação e capacitação dos servidores, além da implantação de rotinas para atualização dos dados descritos neste processo de forma automatizada.

4.22.4. O prazo máximo admitido para o processo de migração, implantação e disponibilização do site é de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de manutenção, assistência técnica e suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Avaliação da Solução

4.25. Para concluir o exame de aceitabilidade, será verificado o atendimento da melhor oferta ao objeto licitado, por meio da avaliação da solução, especificada neste documento.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.26. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante da oferta de menor preço, considerada aceitável prepare, em até dez (10) dias corridos, a apresentação simulada da sua solução, podendo tal prazo ser prorrogado somente uma vez, por mais até 05 (cinco) dias corridos, desde que o licitante faça requerimento justificado antes da data inicialmente indicada, que deverá ser formalmente deferido pela Administração.

4.27. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br até dois dias úteis antes da data marcada para o início da avaliação da solução.

4.28. A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

4.28.1. A avaliação também poderá ser feita por ferramenta virtual, desde que aprovada pelo CISMAPI;

4.29. A empresa deverá apresentar os requisitos técnicos da solução solicitados na tabela "ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO", abaixo, onde serão classificados como "O – OBRIGATÓRIO" e "D – DESEJÁVEL", sendo avaliados em Atendido – "SIM ou NÃO".

4.30. O item classificado como "O" – OBRIGATÓRIO, deve ser atendido integralmente, sem ressalvas.

4.31. O item classificado como "D" – DESEJÁVEL, poderá ser atendido com ressalva.

4.32. Os itens desejáveis deverão ser atendidos em no mínimo 85%, sob pena de desclassificação da Proponente e ainda, aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
1	D	REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	6.1.2.1	
2	O	COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES	6.1.2.5	
3	O	LAYOUT DO SITE	6.1.2.2	
4	O	SEGURANÇA	4.18 E SUBITENS	
5	O	LOG DE REGISTRO (HISTÓRICO) DAS OPERAÇÕES REALIZADAS	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**4	
6	D	CADASTRO DE INTERNAUTAS	6.1.2.13.25	
7	O	ATENDIMENTO AO SITE ASESWEB.GOVERNOELETRONICO.GOV.BR (NOTA MÍNIMA DE 95%)	6.1.2.12	
8	O	CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS	6.1.2.13.29	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
9	O	INSERÇÃO LINK DA TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.6	
10	O	E-SIC	6.1.2.13.7	
11	D	BANNERS	6.1.2.13.13 AO 6.1.2.13.18	
12	O	CONTATO	6.1.2.13.19	
13	O	OUVIDORIA	6.1.2.13.20	
14	O	CARTA DE SERVIÇOS	6.1.2.13.21	
15	O	LGPD	6.1.2.13.22	
16	O	ORGANOGRAMA	6.1.2.13.23	
17	O	LICITAÇÕES	6.1.2.13.26	
18	O	DIÁRIO OFICIAL	6.1.2.13.27	
19	O	PERGUNTAS RESPOSTAS FREQUENTES	6.1.2.13.28	
20	O	LINKS ÚTEIS	6.1.2.13.30	
21	O	LEGISLAÇÃO	6.1.2.13.31	
22	D	NOTÍCIAS E MATÉRIAS	6.1.2.13.32	
23	D	REDES SOCIAIS	6.1.2.13.33	
24	O	TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.34	
25	O	DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO	6.1.2.14.1	
26	O	ARMAZENAMENTO SERVIDOR	6.1.2.14.2	
27	O	PAINEL ADMINISTRATIVO E-MAIL	6.1.2.14.6	
28	O	LINK	6.1.2.14.8	
29	O	MAILSCANNER OU SIMILAR	6.1.2.14.10	
30	O	SERVIDOR	6.1.2.14.12	

4.33. A solução será avaliada pela equipe de avaliação composta por servidores do CISAMAPI,

4.34. A avaliação solução é pública e aberta a todos os interessados.

4.35. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação, no caso de avaliação presencial;

4.36. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

4.37. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes.

4.38. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.39. Não serão aceitos durante a avaliação questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão do pregão.

4.40. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela Administração.

4.41. Ao final da avaliação será emitida Ata com o resultado do licitante avaliado que deverá ser assinada por todos os presentes e amplamente divulgada.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.43. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.45. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na disponibilização do site institucional;

6.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de hospedagem do site e e-mail.

4.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade;

6.1.2.2. O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, com recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do CISMAPI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens necessários.

6.1.2.3. O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos usuários, bem como a empresa contratada se compromete a criar um redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual.

6.1.2.4. Deverá possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso, Logs de Acesso, permitindo que os administradores do site visualizem todas as atualizações efetuadas pelo sistema, bem como o usuário que realizou a mesma, com no mínimo data, hora, item e página. O administrador deverá poder limitar as buscas pelas atualizações com os seguintes no mínimo os filtros de busca: (usuário, atividade, páginas, data inicial e data final). Bem como ser possível reverter exclusões realizadas no sistema;

6.1.2.5. O site deverá ser totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS, bem como ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozila Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.

6.1.2.6. Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências).

6.1.2.7. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).

6.1.2.8. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

6.1.2.9. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

6.1.2.10. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

6.1.2.11. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).

6.1.2.12. Atender com nota mínima de 95% ao site asesweb.governoeletronico.gov.br.

6.1.2.13. Das ferramentas e funcionalidades:

6.1.2.13.1. Tamanhos de Fontes: O do site deverá permitir ao internauta altere / ajuste o tamanho das fontes do site com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo, tais alterações deverão se manter ao navegar pelas demais páginas do site, ou seja o tamanho das fontes

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

não poderão retornar para o tamanho original a não ser que o usuário do site redefina o tamanho para suas necessidades visuais, desta forma o site irá permitir uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível no mesmo para auxiliar pessoas que possuam algum tipo de deficiência visual.

6.1.2.13.2. Manual: O site deverá possuir manuais de uso e vídeo aulas completos e atualizados de uso das ferramentas.

6.1.2.13.3. Edições de conteúdo: Todas as ferramentas do site deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados.

6.1.2.13.4. O Site devera exibir em seu rodapé a versão do sistema

6.1.2.13.5. A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: (nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador;

6.1.2.13.6. Inserir link do Portal da Transparência do CISAMAPI, com abertura em nova página;

6.1.2.13.7. E-SIC - Página em que os usuários possam fazer solicitações de requerimentos via site em vários níveis de atendimento, com página para cadastrar todas as informações exigidas pelos órgãos de controle, bem como as regras de funcionamento, o endereço do SIC físico, horário de atendimento, telefones e e-mails para contatos.

6.1.2.13.8. O usuário deverá fazer a descrição do requerimento através de um editor de texto semelhante ao Word, após o munícipe preencher todos os campos deste formulário ele poderá enviar o mesmo ao CISAMAPI, sendo enviado ao usuário o número de seu protocolo e o prazo máximo para o mesmo ser respondido, bem como irá enviar um e-mail para o requerente informando o andamento de seu requerimento, bem como a resposta do atendimento e todo andamento do processo, com possibilidades de emissão de relatórios dos protocolos gerados no SIC, sendo possível aplicar os filtros por situação e data de início e fim.

6.1.2.13.9. A solução deve permitir o cadastro de gerenciadores de conteúdo de forma multinível.

6.1.2.13.10. Deverá permitir criar departamentos e perfis de acesso, com os seguintes campos: nome do perfil, seleção das ferramentas que ele poderá gerenciar no sistema, bem o que ele poderá gerenciar (cadastrar, alterar, excluir e/ou desativar os cadastros) e selecionar se o perfil estará ativo ou não no site.

6.1.2.13.11. Para cadastrar os gerenciadores, deve ser realizado através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, seleção do departamento, matrícula, login, e-mail, senha e selecionar se o usuário será administrador ou usuário comum, tendo a opção de escolher as funcionalidades o usuário irá acessar.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.1.2.13.12. Atualizações do Sistema – O sistema deverá exibir as atualizações efetuadas na ferramenta, informando a versão, data e breve histórico das modificações efetuadas no sistema.

6.1.2.13.13. Banners Rotativos – O sistema deve permitir incluir banners rotativos no site com imagens, com configuração de seleção de imagem e ordem de exibição. Deve ser permitido inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Bem como deve permitir mudar o efeito de passagem dos banners.

6.1.2.13.14. Banners Serviços – Cadastro de banners de serviços no portal, com configuração de seleção de imagem e de seleção do local onde será apresentado (superior e rodapé);

6.1.2.13.15. Banners Meio – A solução deverá permitir a inclusão de banners do meio no portal, com configurações para seleção da imagem para o banner, link para redirecionamento. Possibilidade de inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Após o cadastro deve ser possível compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com redes sociais.

6.1.2.13.16. Banner do Topo do Site – A solução deverá permitir a alteração do banner exibido no topo do site, com configurações de seleção da imagem para o banner.

6.1.2.13.17. Banners do Fundo – Ferramenta para modificar o banner do fundo do portal, com configurações de seleção da cor, seleção da imagem para o banner.

6.1.2.13.18. Banners Pop-Up – Permitir incluir um aviso, ou informação que será exibido logo na abertura da página principal do portal. Para efetuar o cadastro do item é necessário no mínimo as configurações de largura, atura, tempo de exibição, seleção se irá exibir no portal ou no gerenciador, seleção se irá exibir em todas as páginas ou apenas determinadas páginas e selecionar se a pop-up será em formato de texto ou imagem, caso seja em texto será exibido um editor, senão um campo para inserção de imagem e selecionar se a pop-up será exibida todas as vezes que acessar o site, ou apenas a primeira vez.

6.1.2.13.19. Contato – O site deve possuir um formulário de contato. As informações digitadas nesta página devem ser enviadas automaticamente aos e-mails cadastrados no site. Ao entrar nesta página o internauta deve se identificar através de um formulário com os seguintes campos: (nome, endereço, e-mail, telefone, descrição de seu e-mail, selecionar o departamento ao qual o internauta deseja enviar sua mensagem), em seguida ao clicar no botão enviar, os e-mails devem ser encaminhados para um determinado e-mail do cliente de acordo com a seleção do departamento selecionado pelo usuário o administrador do site poderá cadastrar os departamentos contendo os seguintes campos: (nome do departamento e e-mails de destinos).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.1.2.13.20. Ouvidoria – Solução para abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. Após os protocolos serem abertos o sistema deve permitir responder os mesmos, informando uma resposta final, ou adicionando mensagens de interação, bem como abrir um protocolo interno para que outro setor ajude na resposta.

6.1.2.13.21. Carta de serviços – Solução que deve permitir o cadastro de carta de serviços de acordo com as legislações vigentes. A ferramenta deve permitir inserir as descrições dos serviços em um arquivo já pronto em PDF, ou diagramar a carta de serviços pelo próprio sistema. Deverá gerar um pdf completo com a carta e possuir uma página listando todos os serviços com possibilidade de filtros de buscas.

6.1.2.13.22. LGPD – Política de Privacidade – Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o munícipe irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.

6.1.2.13.23. Organograma – Solução que permita o cadastro de estruturas hierárquicas do CISAMAPI.

6.1.2.13.24. Senha – O sistema deve permitir o administrador do site efetuar a alteração de sua senha de acesso ao gerenciador de conteúdo de acordo com as necessidades.

6.1.2.13.25. Internautas – O sistema deve possuir um cadastro unificado de internautas, para que ao se cadastrar, possam utilizar as ferramentas do site, tais como ferramentas E-Sic e Ouvidoria.

6.1.2.13.26. Licitações – O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, situação da licitação, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital, valor máximo global. Após o cadastro deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação. A solução deverá permitir inserir o contrato também desta licitação, visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital, visualizar as alterações efetuadas no edital (de forma que fique semelhante a uma linha do tempo), bem como deverá permitir incluir arquivos adicionais em pdf.

6.1.2.13.27. Diário Oficial Eletrônico - para cadastro e publicações dos arquivos eletrônicos relativos às Edições do Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI, arquivadas em formato PDF, conforme modelo predefinido

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

pelo CISAMAPI, permitindo que eles sejam assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil, com consulta por palavra-chave, edição do Diário ou data. Possibilidade de inclusão das publicações por diversos usuários, com publicação a formatada automaticamente;

6.1.2.13.28. Ferramenta Perguntas e Respostas Frequentes, onde deverá dispor de recursos que permitam gerenciar Perguntas e Respostas Frequentes – FAQ, de forma que o internauta possa visualizar de forma simples e rápida estas informações.

6.1.2.13.29. Funcionalidade Pesquisa de Conteúdo, que permite que seja possível localizado qualquer registro de dados ou conteúdos através do fornecimento de palavras chaves;

6.1.2.13.30. Funcionalidade Links Úteis, que direciona o banco de dados de links para páginas eletrônicas que o julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (uniform resource locator);

6.1.2.13.31. Funcionalidade Legislação, que permitirá aos usuários acessarem leis, portarias e demais normas relacionadas ao CISAMAPI. Deverá possuir pesquisa para localização fácil da legislação;

6.1.2.13.32. Funcionalidade para disponibilização de Informações e Notícias, com áudios, vídeos e fotos armazenadas no site;

6.1.2.13.33. Redes sociais – O sistema deverá permitir cadastrar todas as redes sociais do CISAMAPI;

6.1.2.13.34. Transparência – O portal deverá possuir um Link ou Banner para redirecionar o usuário para um determinado endereço IP locado no servidor ou em outro local qualquer onde contém as informações do sistema de controle interno, sendo assim a contratada não irá possuir nenhum vínculo de responsabilidade para o funcionamento de tal ferramenta interna que é fornecida por terceiros. Ou deverá permitir também cadastrar pelo sistema gerenciador do portal categorias e sub-menus a serem direcionados a links diversos;

6.1.2.14. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO

6.1.2.14.1. O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;

6.1.2.14.2. O espaço de armazenamento compartilhado para o site e seu sistema de gerenciamento de conteúdo e contas de e-mails deverá ser ilimitado, de acordo com a necessidade do CISAMAPI;

6.1.2.14.3. A Transferência mensal ilimitada;

6.1.2.14.4. Criação de no mínimo 100 contas de e-mails corporativos.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.1.2.14.5. O limite diário para envios de e-mails deverá atender no mínimo 500 (quinhentos) envios por dia assim somando todos os e-mails cadastrados em seu domínio.

6.1.2.14.6. A contratada deverá fornecer painel administrativo com usuário e senha para administrar as contas de e-mails permitindo (criar, editar, alterar espaço de armazenamento, alterar senhas, criar lista de redirecionamento e aliás, etc).

6.1.2.14.7. O administrador poderá criar e-mails com espaços variados e ou até mesmo espaços ilimitados, no entanto o armazenamento deverá ser calculado apenas baseado no espaço ocupado e não no espaço reservado para cada uma das contas.

6.1.2.14.8. Link de 1 GB ou superior;

6.1.2.14.9. Manutenção e monitoramento preventivo;

6.1.2.14.10. MailScanner - A empresa contratada deverá utilizar o sistema Mailscanner ou similar, para barrar spam e vírus e fornecer ao administrador painel de controle onde é possível verificar todos os e-mails que chegaram no servidor, sendo possível visualizar a pontuação de spam que cada e-mail obteve no filtro, se a pontuação foi muito alta ou o e-mail foi barrado por conter vírus ou arquivo suspeito.

6.1.2.14.11. Esse painel deve dar a oportunidade ao administrador de encaminhar esse e-mail para o usuário mesmo que tenha sido barrado pelo filtro e deverá ser possível adicionar um domínio na lista branca e/ou lista negra.

6.1.2.14.12. O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 1Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. Os serviços de implantação, com definição do layout no novo site e migração de dados do site antigo e dados de e-mail deverá ser de no máximo 30 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço da empresa contratada, sendo realizadas reuniões por plataformas eletrônicas quando necessários.

6.3. Os serviços serão prestados no horário das 07h às 17h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI é um Consorcio Público que atua na área da saúde possui 22 municípios consorciados.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.4.2. O site do CISAMAPI está disponível no seguinte endereço: https://www.cisamapi.mg.gov.br/;

6.4.3. Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

6.4.4. A Contratada deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4.5. A Contratada deverá considerar na proposta o atendimento a todas as despesas necessárias com os seus empregados encarregados da execução dos serviços contratados, incluindo locomoção, alimentação e hospedagem, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, além de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e perante o conselho profissional, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados.

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. O Contratado deverá estar disponível no período de vigência do Contrato e se necessário, ao término da vigência do mesmo, especificamente para promover o suporte necessário à adequada transferência do serviço;

6.7.2. Na hipótese de o Contratado ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento dos trabalhos de transição e transferência dos arquivos e das bases de dados, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Sistema de abertura de chamados;

6.8.2. E-mails e atendimento via Whatsapp;

6.8.3. Reuniões através de plataformas eletrônicas.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião tratará sobre esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Viviane Cordeiro de Oliveira.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a execução dos serviços, como disponibilidade do Portal na internet e cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 *(cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço.*

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

9.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1. Serviço de hospedagem e manutenção de website institucional de órgãos públicos, além de hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo,

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, bem como a apresentação de somente 01 (um) atestado.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.418,19 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela indicada no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.10.302.003.2008.3.3.90.40.00

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova ,25 de novembro de 2024.

Viviane Cordeiro de Oliveira

Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

Data: 26 de novembro de 2024
Parecer nº 062/2024
Requerente: Setor de Licitação
De: Setor de Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando: **Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documento de Formalização de Demanda (DFD).
b) O procedimento licitatório possui Estudo Técnico Preliminar (ETP).
c) O procedimento licitatório possui Termo de Referência com a justificativa da necessidade da contratação;
d) Foi realizada a pesquisa de preços, constando o orçamento das empresas, mais pesquisa realizada no Painel de Preços;
e) Existe a comprovação de dotação orçamentária do setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A3D2-E053-0941-7B0E e informe o código A3D2-E053-0941-7B0E

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A3D2-E053-0941-7B0E e informe o código A3D2-E053-0941-7B0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3D2-E053-0941-7B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 26/11/2024 10:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A3D2-E053-0941-7B0E

Memorando Interno

Data: 26 de novembro 2024
Para: Wagner Mol Guimarães
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Gerente Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB0F-303F-B613-9D6C e informe o código CB0F-303F-B613-9D6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB0F-303F-B613-9D6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/11/2024 15:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB0F-303F-B613-9D6C

Memorando Interno

Data: 26 de novembro 2024
Para: Central de Compras
De: Wagner Mol Guimarães
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FDB4-E27A-0E49-85A5 e informe o código FDB4-E27A-0E49-85A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDB4-E27A-0E49-85A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 27/11/2024 09:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FDB4-E27A-0E49-85A5

MINUTA - AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA

21/2024

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Piranga

OBJETO

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.418,19 (Quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO

[redacted]

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ... 5
3. FASE DE LANCES 7
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
5. HABILITAÇÃO 10
6. CONTRATAÇÃO 11
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

MINUTA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 51/2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto CISAMAPI nº 007/2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: [redacted]
Horário da Fase de Lances: *08h30min* às *14h30min*
Link: https://licitar.digital/
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

1.3.1. O procedimento será divulgado no *https://licitar.digital/*, no *Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP* e no Diário Oficial do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Para o lote 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do lote.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por

ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01(um centavo).*

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Mapa de Riscos;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	27324	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço	12	1.263,20	15.158,40
2	27324	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	Serviço	1	259,79	259,79
TOTAL GERAL					**R$ 15.418,19**	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação demanda serviços de migração de dados e conteúdo que dificultam a troca constante do prestador de serviços.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente dispensa deverá ser processada com a participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e suas atualizações.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se O Portal do CISAMAPI (www.cisamapi.mg.gov.br) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do CISAMAPI para os municípios consorciados, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades do consórcio e prestação de serviços disponibilizados e executados.

É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho do CISAMAPI, as receitas, despesas, regulamentos, licitações, contratos, dentre outros.

Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Embora a gestão de conteúdo do Portal do CISAMAPI seja de responsabilidade da Diretoa Administrativa, no consórcio não existe servidores qualificados para desenvolvimento e manutenção de um website.

A última reformulação do Portal foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual vence em 31/12/2024.

Atualmente o CISAMAPI utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que não contamos com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do CISAMAPI.

A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado, na medida do possível, até o vencimento do contrato atual. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.

3.2. O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.2.1. São requisitos do negócio a hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas de duração e poderá ser realizado de forma on-line.

4.4. O treinamento será ministrado quando da implantação da solução e poderá ser solicitado a qualquer momento, pelo menos 02 vezes durante o exercício financeiro.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente as seguintes legislações:

4.5.1. Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021;

4.5.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.5.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.5.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.5.5. Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);

4.5.6. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).

4.5.7. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

4.5.8. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

4.5.9. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

4.5.10. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7. Para fins desta contratação e Termo de Referência, entende-se por:

4.7.1. Manutenção preventiva: consiste num conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa ou provocada, com a realização de inspeções e testes na solução e/ou componentes/produtos integrados, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento do Portal;

4.7.2. Manutenção corretiva: consiste no restabelecimento do funcionamento correto da solução e tecnologias integradas, eliminando defeitos mediante a resolução de falhas apresentadas

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

pela plataforma de publicação de conteúdo, atualização de software e ferramenta, prevendo, obrigatoriamente, a manutenção do Portal e a requisição de suporte técnico especializado, a fim de garantir a disponibilidade, funcionalidade e produtividade do ambiente

4.7.3. Manutenção evolutiva: está relacionada às mudanças em requisitos funcionais da solução, compreendendo a implementação de novas funcionalidades e estruturas, inclusive com a disponibilização de novas versões da solução;

4.7.4. Manutenção perfectiva: corresponde a adequações na solução existente devido à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de desempenho, a manutenibilidade e a usabilidade da solução;

4.7.5. Manutenção adaptativa: corresponde às adequações da solução e modificações decorrentes de atualizações da solução, como alteração de versões ou disponibilização de novos recursos que impactem no trabalho desenvolvido e entregue pela Contratada.

4.8. Os serviços de suporte técnico e manutenção abrangem:

4.8.1. Manutenções preventivas, corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas, conforme avaliação conjunta entre a Contratante e a Contratada;

4.8.2. Correção de bugs ou erros em nível dos recursos visuais, conteúdo web, portlets ou funcionalidades, plug-in, hook e similares;

4.8.3. Suporte para solucionar dúvidas e necessidades específicas para determinados conteúdos, Instalação de novos componentes, Prestar apoio na restauração de backup, bem como atualização da aplicação.

Requisitos de Manutenção e Suporte

4.9. Suporte técnico 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas, e;

4.10. Demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades deverão sempre ser atendidas sem custos adicionais quando exigidas por leis federal e ou estadual;

4.11. O atendimento a solicitação do suporte será realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, no intuito de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.12. Será aceito suporte via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tendo como referência o município sede da Contratada, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação do CISAMAPI em no máximo 2 (duas) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Requisitos Temporais

4.13. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.16. Por se tratar de serviço que estão em constante evolução, seja técnica ou legal, deverá a contratada manter o site institucional sempre atualizado e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração, adequando todos os módulos contratados à legislação vigente, bem como atualizando o sistema para versões superiores, sem qualquer ônus para a Administração

4.17. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de atendimento e solução de problema***
Situações de emergência ou problemas críticos, como Portal fora do ar, ambiente paralisado, impedimento de cumprimento de prazos legais, ou grave comprometimento dos dados.	*Até 2 horas úteis*
Situações de alto impacto, incluindo degradação severa de desempenho, paralisação parcial ou risco de parada do Portal.	*Até 4 horas úteis*
Incidentes sem paralisação do Portal, problemas intermitentes ou necessidade de atualização de sistemas.	*Até 8 horas úteis*
Elaboração de diagnóstico, avaliação, desenvolvimento de melhoria, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, customização de funcionalidade ou nova estrutura para o Portal.	*A ser acordado entre contratante e contratada*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.18.1. Códigos Criptografados;

4.18.2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);

4.18.3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

4.18.4. Proteção contra-ataques DDoS (Denial of Service);

4.18.5. Código totalmente protegido contra SQL Injection);

4.18.6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.21. O sistema proprietário do objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada, não sendo utilizado códigos abertos. Deverá ser elaborada com programação orientada a objetos.

Requisitos de Implantação

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1. A implantação da Solução de Software se configura como etapa essencial, anterior ao processo de produtividade da mesma, no prazo máximo e razoável de 30 (trinta) dias.

4.22.2. A customização de layout será definida pelo CISAMAPI após reunião de apresentação de modelos predefinidos pela contratada.

4.22.3. A etapa de migração dos dados atualmente existentes no sítio eletrônico da CISAMAPI, bem como a implantação de conteúdo inicial durante o processo de implantação e capacitação dos servidores, além da implantação de rotinas para atualização dos dados descritos neste processo de forma automatizada.

4.22.4. O prazo máximo admitido para o processo de migração, implantação e disponibilização do site é de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de manutenção, assistência técnica e suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Avaliação da Solução

4.25. Para concluir o exame de aceitabilidade, será verificado o atendimento da melhor oferta ao objeto licitado, por meio da avaliação da solução, especificada neste documento.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.26. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante da oferta de menor preço, considerada aceitável prepare, em até dez (10) dias corridos, a apresentação simulada da sua solução, podendo tal prazo ser prorrogado somente uma vez, por mais até 05 (cinco) dias corridos, desde que o licitante faça requerimento justificado antes da data inicialmente indicada, que deverá ser formalmente deferido pela Administração.

4.27. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br até dois dias úteis antes da data marcada para o início da avaliação da solução.

4.28. A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

4.28.1. A avaliação também poderá ser feita por ferramenta virtual, desde que aprovada pelo CISMAPI;

4.29. A empresa deverá apresentar os requisitos técnicos da solução solicitados na tabela "ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO", abaixo, onde serão classificados como "O – OBRIGATÓRIO" e "D – DESEJÁVEL", sendo avaliados em Atendido – "SIM ou NÃO".

4.30. O item classificado como "O" – OBRIGATÓRIO, deve ser atendido integralmente, sem ressalvas.

4.31. O item classificado como "D" – DESEJÁVEL, poderá ser atendido com ressalva.

4.32. Os itens desejáveis deverão ser atendidos em no mínimo 85%, sob pena de desclassificação da Proponente e ainda, aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
1	D	REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	6.1.2.1	
2	O	COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES	6.1.2.5	
3	O	LAYOUT DO SITE	6.1.2.2	
4	O	SEGURANÇA	4.18 E SUBITENS	
5	O	LOG DE REGISTRO (HISTÓRICO) DAS OPERAÇÕES REALIZADAS	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**4	
6	D	CADASTRO DE INTERNAUTAS	6.1.2.13.25	
7	O	ATENDIMENTO AO SITE ASESWEB.GOVERNOELETRONICO.GOV.BR (NOTA MÍNIMA DE 95%)	6.1.2.12	
8	O	CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS	6.1.2.13.29	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
9	O	INSERÇÃO LINK DA TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.6	
10	O	E-SIC	6.1.2.13.7	
11	D	BANNERS	6.1.2.13.13 AO 6.1.2.13.18	
12	O	CONTATO	6.1.2.13.19	
13	O	OUVIDORIA	6.1.2.13.20	
14	O	CARTA DE SERVIÇOS	6.1.2.13.21	
15	O	LGPD	6.1.2.13.22	
16	O	ORGANOGRAMA	6.1.2.13.23	
17	O	LICITAÇÕES	6.1.2.13.26	
18	O	DIÁRIO OFICIAL	6.1.2.13.27	
19	O	PERGUNTAS RESPOSTAS FREQUENTES	6.1.2.13.28	
20	O	LINKS ÚTEIS	6.1.2.13.30	
21	O	LEGISLAÇÃO	6.1.2.13.31	
22	D	NOTÍCIAS E MATÉRIAS	6.1.2.13.32	
23	D	REDES SOCIAIS	6.1.2.13.33	
24	O	TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.34	
25	O	DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO	6.1.2.14.1	
26	O	ARMAZENAMENTO SERVIDOR	6.1.2.14.2	
27	O	PAINEL ADMINISTRATIVO E-MAIL	6.1.2.14.6	
28	O	LINK	6.1.2.14.8	
29	O	MAILSCANNER OU SIMILAR	6.1.2.14.10	
30	O	SERVIDOR	6.1.2.14.12	

4.33. A solução será avaliada pela equipe de avaliação composta por servidores do CISAMAPI,

4.34. A avaliação solução é pública e aberta a todos os interessados.

4.35. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação, no caso de avaliação presencial;

4.36. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

4.37. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes.

4.38. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

4.39. Não serão aceitos durante a avaliação questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão do pregão.

4.40. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela Administração.

4.41. Ao final da avaliação será emitida Ata com o resultado do licitante avaliado que deverá ser assinada por todos os presentes e amplamente divulgada.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.43. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.45. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na disponibilização do site institucional;

6.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de hospedagem do site e e-mail.

4.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade;

6.1.2.2. O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, com recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do CISMAPI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens necessários.

6.1.2.3. O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos usuários, bem como a empresa contratada se compromete a criar um redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual.

6.1.2.4. Deverá possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso, Logs de Acesso, permitindo que os administradores do site visualizem todas as atualizações efetuadas pelo sistema, bem como o usuário que realizou a mesma, com no mínimo data, hora, item e página. O administrador deverá poder limitar as buscas pelas atualizações com os seguintes no mínimo os filtros de busca: (usuário, atividade, páginas, data inicial e data final). Bem como ser possível reverter exclusões realizadas no sistema;

6.1.2.5. O site deverá ser totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS, bem como ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozila Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.

6.1.2.6. Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências).

6.1.2.7. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).

6.1.2.8. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

6.1.2.9. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

6.1.2.10. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

6.1.2.11. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).

6.1.2.12. Atender com nota mínima de 95% ao site asesweb.governoeletronico.gov.br.

6.1.2.13. Das ferramentas e funcionalidades:

6.1.2.13.1. Tamanhos de Fontes: O do site deverá permitir ao internauta altere / ajuste o tamanho das fontes do site com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo, tais alterações deverão se manter ao navegar pelas demais páginas do site, ou seja o tamanho das fontes

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

não poderão retornar para o tamanho original a não ser que o usuário do site redefina o tamanho para suas necessidades visuais, desta forma o site irá permitir uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível no mesmo para auxiliar pessoas que possuam algum tipo de deficiência visual.

6.1.2.13.2. Manual: O site deverá possuir manuais de uso e vídeo aulas completos e atualizados de uso das ferramentas.

6.1.2.13.3. Edições de conteúdo: Todas as ferramentas do site deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados.

6.1.2.13.4. O Site devera exibir em seu rodapé a versão do sistema

6.1.2.13.5. A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: (nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador;

6.1.2.13.6. Inserir link do Portal da Transparência do CISAMAPI, com abertura em nova página;

6.1.2.13.7. E-SIC - Página em que os usuários possam fazer solicitações de requerimentos via site em vários níveis de atendimento, com página para cadastrar todas as informações exigidas pelos órgãos de controle, bem como as regras de funcionamento, o endereço do SIC físico, horário de atendimento, telefones e e-mails para contatos.

6.1.2.13.8. O usuário deverá fazer a descrição do requerimento através de um editor de texto semelhante ao Word, após o munícipe preencher todos os campos deste formulário ele poderá enviar o mesmo ao CISAMAPI, sendo enviado ao usuário o número de seu protocolo e o prazo máximo para o mesmo ser respondido, bem como irá enviar um e-mail para o requerente informando o andamento de seu requerimento, bem como a resposta do atendimento e todo andamento do processo, com possibilidades de emissão de relatórios dos protocolos gerados no SIC, sendo possível aplicar os filtros por situação e data de início e fim.

6.1.2.13.9. A solução deve permitir o cadastro de gerenciadores de conteúdo de forma multinível.

6.1.2.13.10. Deverá permitir criar departamentos e perfis de acesso, com os seguintes campos: nome do perfil, seleção das ferramentas que ele poderá gerenciar no sistema, bem o que ele poderá gerenciar (cadastrar, alterar, excluir e/ou desativar os cadastros) e selecionar se o perfil estará ativo ou não no site.

6.1.2.13.11. Para cadastrar os gerenciadores, deve ser realizado através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, seleção do departamento, matrícula, login, e-mail, senha e selecionar se o usuário será administrador ou usuário comum, tendo a opção de escolher as funcionalidades o usuário irá acessar.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.1.2.13.12. Atualizações do Sistema – O sistema deverá exibir as atualizações efetuadas na ferramenta, informando a versão, data e breve histórico das modificações efetuadas no sistema.

6.1.2.13.13. Banners Rotativos – O sistema deve permitir incluir banners rotativos no site com imagens, com configuração de seleção de imagem e ordem de exibição. Deve ser permitido inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Bem como deve permitir mudar o efeito de passagem dos banners.

6.1.2.13.14. Banners Serviços – Cadastro de banners de serviços no portal, com configuração de seleção de imagem e de seleção do local onde será apresentado (superior e rodapé);

6.1.2.13.15. Banners Meio – A solução deverá permitir a inclusão de banners do meio no portal, com configurações para seleção da imagem para o banner, link para redirecionamento. Possibilidade de inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Após o cadastro deve ser possível compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com redes sociais.

6.1.2.13.16. Banner do Topo do Site – A solução deverá permitir a alteração do banner exibido no topo do site, com configurações de seleção da imagem para o banner.

6.1.2.13.17. Banners do Fundo – Ferramenta para modificar o banner do fundo do portal, com configurações de seleção da cor, seleção da imagem para o banner.

6.1.2.13.18. Banners Pop-Up – Permitir incluir um aviso, ou informação que será exibido logo na abertura da página principal do portal. Para efetuar o cadastro do item é necessário no mínimo as configurações de largura, atura, tempo de exibição, seleção se irá exibir no portal ou no gerenciador, seleção se irá exibir em todas as páginas ou apenas determinadas páginas e selecionar se a pop-up será em formato de texto ou imagem, caso seja em texto será exibido um editor, senão um campo para inserção de imagem e selecionar se a pop-up será exibida todas as vezes que acessar o site, ou apenas a primeira vez.

6.1.2.13.19. Contato – O site deve possuir um formulário de contato. As informações digitadas nesta página devem ser enviadas automaticamente aos e-mails cadastrados no site. Ao entrar nesta página o internauta deve se identificar através de um formulário com os seguintes campos: (nome, endereço, e-mail, telefone, descrição de seu e-mail, selecionar o departamento ao qual o internauta deseja enviar sua mensagem), em seguida ao clicar no botão enviar, os e-mails devem ser encaminhados para um determinado e-mail do cliente de acordo com a seleção do departamento selecionado pelo usuário o administrador do site poderá cadastrar os departamentos contendo os seguintes campos: (nome do departamento e e-mails de destinos).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.1.2.13.20. Ouvidoria – Solução para abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. Após os protocolos serem abertos o sistema deve permitir responder os mesmos, informando uma resposta final, ou adicionando mensagens de interação, bem como abrir um protocolo interno para que outro setor ajude na resposta.

6.1.2.13.21. Carta de serviços – Solução que deve permitir o cadastro de carta de serviços de acordo com as legislações vigentes. A ferramenta deve permitir inserir as descrições dos serviços em um arquivo já pronto em PDF, ou diagramar a carta de serviços pelo próprio sistema. Deverá gerar um pdf completo com a carta e possuir uma página listando todos os serviços com possibilidade de filtros de buscas.

6.1.2.13.22. LGPD – Política de Privacidade – Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o munícipe irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.

6.1.2.13.23. Organograma – Solução que permita o cadastro de estruturas hierárquicas do CISAMAPI.

6.1.2.13.24. Senha – O sistema deve permitir o administrador do site efetuar a alteração de sua senha de acesso ao gerenciador de conteúdo de acordo com as necessidades.

6.1.2.13.25. Internautas – O sistema deve possuir um cadastro unificado de internautas, para que ao se cadastrar, possam utilizar as ferramentas do site, tais como ferramentas E-Sic e Ouvidoria.

6.1.2.13.26. Licitações – O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, situação da licitação, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital, valor máximo global. Após o cadastro deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação. A solução deverá permitir inserir o contrato também desta licitação, visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital, visualizar as alterações efetuadas no edital (de forma que fique semelhante a uma linha do tempo), bem como deverá permitir incluir arquivos adicionais em pdf.

6.1.2.13.27. Diário Oficial Eletrônico - para cadastro e publicações dos arquivos eletrônicos relativos às Edições do Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI, arquivadas em formato PDF, conforme modelo predefinido

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

pelo CISAMAPI, permitindo que eles sejam assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil, com consulta por palavra-chave, edição do Diário ou data. Possibilidade de inclusão das publicações por diversos usuários, com publicação a formatada automaticamente;

6.1.2.13.28. Ferramenta Perguntas e Respostas Frequentes, onde deverá dispor de recursos que permitam gerenciar Perguntas e Respostas Frequentes – FAQ, de forma que o internauta possa visualizar de forma simples e rápida estas informações.

6.1.2.13.29. Funcionalidade Pesquisa de Conteúdo, que permite que seja possível localizado qualquer registro de dados ou conteúdos através do fornecimento de palavras chaves;

6.1.2.13.30. Funcionalidade Links Úteis, que direciona o banco de dados de links para páginas eletrônicas que o julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (uniform resource locator);

6.1.2.13.31. Funcionalidade Legislação, que permitirá aos usuários acessarem leis, portarias e demais normas relacionadas ao CISAMAPI. Deverá possuir pesquisa para localização fácil da legislação;

6.1.2.13.32. Funcionalidade para disponibilização de Informações e Notícias, com áudios, vídeos e fotos armazenadas no site;

6.1.2.13.33. Redes sociais – O sistema deverá permitir cadastrar todas as redes sociais do CISAMAPI;

6.1.2.13.34. Transparência – O portal deverá possuir um Link ou Banner para redirecionar o usuário para um determinado endereço IP locado no servidor ou em outro local qualquer onde contém as informações do sistema de controle interno, sendo assim a contratada não irá possuir nenhum vínculo de responsabilidade para o funcionamento de tal ferramenta interna que é fornecida por terceiros. Ou deverá permitir também cadastrar pelo sistema gerenciador do portal categorias e sub-menus a serem direcionados a links diversos;

6.1.2.14. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO

6.1.2.14.1. O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;

6.1.2.14.2. O espaço de armazenamento compartilhado para o site e seu sistema de gerenciamento de conteúdo e contas de e-mails deverá ser ilimitado, de acordo com a necessidade do CISAMAPI;

6.1.2.14.3. A Transferência mensal ilimitada;

6.1.2.14.4. Criação de no mínimo 100 contas de e-mails corporativos.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.1.2.14.5. O limite diário para envios de e-mails deverá atender no mínimo 500 (quinhentos) envios por dia assim somando todos os e-mails cadastrados em seu domínio.

6.1.2.14.6. A contratada deverá fornecer painel administrativo com usuário e senha para administrar as contas de e-mails permitindo (criar, editar, alterar espaço de armazenamento, alterar senhas, criar lista de redirecionamento e aliás, etc).

6.1.2.14.7. O administrador poderá criar e-mails com espaços variados e ou até mesmo espaços ilimitados, no entanto o armazenamento deverá ser calculado apenas baseado no espaço ocupado e não no espaço reservado para cada uma das contas.

6.1.2.14.8. Link de 1 GB ou superior;

6.1.2.14.9. Manutenção e monitoramento preventivo;

6.1.2.14.10. MailScanner - A empresa contratada deverá utilizar o sistema Mailscanner ou similar, para barrar spam e vírus e fornecer ao administrador painel de controle onde é possível verificar todos os e-mails que chegaram no servidor, sendo possível visualizar a pontuação de spam que cada e-mail obteve no filtro, se a pontuação foi muito alta ou o e-mail foi barrado por conter vírus ou arquivo suspeito.

6.1.2.14.11. Esse painel deve dar a oportunidade ao administrador de encaminhar esse e-mail para o usuário mesmo que tenha sido barrado pelo filtro e deverá ser possível adicionar um domínio na lista branca e/ou lista negra.

6.1.2.14.12. O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 1Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. Os serviços de implantação, com definição do layout no novo site e migração de dados do site antigo e dados de e-mail deverá ser de no máximo 30 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço da empresa contratada, sendo realizadas reuniões por plataformas eletrônicas quando necessários.

6.3. Os serviços serão prestados no horário das 07h às 17h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI é um Consorcio Público que atua na área da saúde possui 22 municípios consorciados.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

6.4.2. O site do CISAMAPI está disponível no seguinte endereço: https://www.cisamapi.mg.gov.br/;

6.4.3. Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

6.4.4. A Contratada deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4.5. A Contratada deverá considerar na proposta o atendimento a todas as despesas necessárias com os seus empregados encarregados da execução dos serviços contratados, incluindo locomoção, alimentação e hospedagem, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, além de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e perante o conselho profissional, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados.

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. O Contratado deverá estar disponível no período de vigência do Contrato e se necessário, ao término da vigência do mesmo, especificamente para promover o suporte necessário à adequada transferência do serviço;

6.7.2. Na hipótese de o Contratado ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento dos trabalhos de transição e transferência dos arquivos e das bases de dados, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Sistema de abertura de chamados;

6.8.2. E-mails e atendimento via Whatsapp;

6.8.3. Reuniões através de plataformas eletrônicas.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião tratará sobre esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Viviane Cordeiro de Oliveira.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a execução dos serviços, como disponibilidade do Portal na internet e cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 *(cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço.*

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

9.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1. Serviço de hospedagem e manutenção de website institucional de órgãos públicos, além de hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo,

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, bem como a apresentação de somente 01 (um) atestado.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.418,19 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela indicada no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.10.302.003.2008.3.3.90.40.00

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova ,25 de novembro de 2024.

Viviane Cordeiro de Oliveira

Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

ANEXO II – MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivono Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitaspelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com arevisão dos itens de qualificaçãotécnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo dereferência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, nãoassinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade daproposta apresentada na fase delicitação e enviar o contrato paraassinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordemde classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e dasgarantias contratuais e acompanhar a entrega, notificandoa contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviço	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem plotados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Erros durante a transferência de dados	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Perda de dados ou tempo de inatividade	
Ações preventivas/Setor responsável	Backups regulares e testes de migração	Fiscal e gestão de contratos
Ações de contingência/Setor responsável:	Recuperação de dados e correção de eventuais erros.	Fiscal e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	Falta de treinamento adequado dos servidores	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Erros operacionais e ineficiências na operação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável:	Treinamento adequado dos colaboradores pela contratada; Disponibilidade dos colaboradores para melhor aproveitamento do treinamento; Disponibilizar como educação continuada	Gestor e fiscal contratuais/ colaboradores envolvidos/ Desenvolvimento de Pessoal.
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicação de sanções conforme Termo de Referência; Treinamento adicional.	Gestor e fiscal contratuais /Fiscal Administrativo
Risco 10		
Risco:	Indisponibilidade do Portal por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	A falta de durabilidade dos adesivos causou dano aos veículos	
	Prejuízo finaceiro devido a ter que realizar o serviços novamente	
Ações preventivas/Setor responsável	Decisões sobre o Portal tomadas após consulta e mediante autorização dos técnicos indicados pelo CISAMAPI. Aplicação de mudanças no Portal mediante aprovação dos fiscais/técnicos indicados	Gestor e fiscal contratuais /Fiscal Administrativo
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever penalidades no Termo de Referência. Manter o time de desenvolvimento e manutenção da Contratada trabalhando em proximidade com as áreas de TI do CISAMAPI	Gestor e fiscal contratuais Fiscal Administrativo

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega do serviço	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2024
Processo Administrativo nº 51/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do

serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. **Dotação**: 01.02.01.10.302.003.2008.3.3.90.40.00

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

Data: 29 de novembro de 2024
Para: Setor Jurídico
A/C: Jéssica Alvarenga Soares
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório nº 51/2024, da modalidade Dispensa Eletrônica nº 21/2024, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo**, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B786-00AF-D0E6-6B66 e informe o código B786-00AF-D0E6-6B66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B786-00AF-D0E6-6B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 29/11/2024 10:21:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B786-00AF-D0E6-6B66

Proc. Administrativo 16- 2.930/2024

De: Jéssica S. - SE-DJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 14:05:02

Setores envolvidos:

SE-DAA, DLCCP-CC, DLCCP-LIC, SE-DCON-CO, DLCCP, DLCCP-COMP, SE-DC, SE-DJUR, PRE

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e

Boa tarde !

Segue parecer solicitado.

Atenciosamente,

_

Jéssica Alvarenga Soares
DIRETOR JURÍDICO

Anexos:
PARECER_JURIDICO_DISPENSA_SITE_CISAMAPI.pdf

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO – ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 – LEGALIDADE

Processo Administrativo nº: 51/2024
Dispensa nº: 21/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

Ab initio, insta consignar que o presente estudo trata, exclusivamente, do posicionamento jurídico em relação ao tema proposto. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Faz-se necessário, ainda, explicitarmos que o presente parecer, trata tão somente, das questões jurídicas atinentes ao presente caso, não sendo feito nesta ocasião qualquer avaliação contábil, fiscal e de viabilidade econômico-financeira.

Passemos, pois, aos fundamentos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Diretora Administrativa Assistencial, demonstrando a necessidade de contratação de empresa especializada para hospedar e manter o site do CISAMAPI, bem como as contas de email institucionais.

O DFD foi protocolado junto ao Agente de Contratação do Consórcio, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

I.I – DA APLICABILIDADE DO CONTIDO NO ARTIGO 75, II À AQUISIÇÃO EM COMENTO.

A regra geral é a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna:

> *Artigo 37. A **administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
>
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos).*

Assim, tem-se que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pela Administração Pública.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações,

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, esta manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstrato*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

Art. 75, caput, inciso II - R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Necessário apontar ainda, que em se tratando de consórcio público o valor em referência é duplicado, vejamos:

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R$ 119.812,04 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e quatro centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R$ 15.418,19 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta memorando do setor contábil que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

> *Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.*

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

Dito isto, em análise da documentação trazida aos autos do processo administrativo, ressalta-se o cumprimento dos requisitos elencados na lei de licitações, apontando ainda que o referido valor estimado da contratação está dentro do valor legalmente permitido.

Por fim, faz-se necessário esclarecer a necessidade de controle das referidas contratações, havendo nos autos manifestação de que não há outro contrato vigente com o mesmo objeto o que decerto permite a análise de inexistência de fracionamento nesse caso, devendo se atentar ainda, para as aquisições futuras, por parte do setor demandante, para que não haja fracionamento.

Diante o exposto, opina-se pela legalidade no processo licitatório 051/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

Este é o parecer.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

Jéssica Alvarenga Soares
OAB/MG 159.694

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734 e informe o código D72E-D72A-0DCF-1734

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D72E-D72A-0DCF-1734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 12/12/2024 14:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D72E-D72A-0DCF-1734

AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA

21/2024

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

OBJETO

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.418,19 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO

19/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
3. FASE DE LANCES 7
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
5. HABILITAÇÃO 10
6. CONTRATAÇÃO 11
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 51/2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto CISAMAPI nº 007/2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/12/2024
Horário da Fase de Lances: *08h30min* às *14h30min*
Link: https://licitar.digital/
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

1.3. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

1.3.1. O procedimento será divulgado no *https://licitar.digital/*, no *Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP* e no Diário Oficial do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

1.4. Para o lote 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do lote.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01(um centavo).*

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Mapa de Riscos;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D e informe o código 0C7C-34A7-24CA-3E9D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C7C-34A7-24CA-3E9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 12/12/2024 15:21:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C7C-34A7-24CA-3E9D

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	27324	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço	12	1.263,20	15.158,40
2	27324	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	Serviço	1	259,79	259,79
TOTAL GERAL					**R$ 15.418,19**	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável para até 10 anos (máximo de 10 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação demanda serviços de migração de dados e conteúdo que dificultam a troca constante do prestador de serviços.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente dispensa deverá ser processada com a participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e suas atualizações.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se O Portal do CISAMAPI (www.cisamapi.mg.gov.br) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do CISAMAPI para os municípios consorciados, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades do consórcio e prestação de serviços disponibilizados e executados.

É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho do CISAMAPI, as receitas, despesas, regulamentos, licitações, contratos, dentre outros.

Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Embora a gestão de conteúdo do Portal do CISAMAPI seja de responsabilidade da Diretoa Administrativa, no consórcio não existe servidores qualificados para desenvolvimento e manutenção de um website.

A última reformulação do Portal foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual vence em 31/12/2024.

Atualmente o CISAMAPI utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que não contamos com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do CISAMAPI.

A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado, na medida do possível, até o vencimento do contrato atual. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.

3.2. O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

4.2.1. São requisitos do negócio a hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas de duração e poderá ser realizado de forma on-line.

4.4. O treinamento será ministrado quando da implantação da solução e poderá ser solicitado a qualquer momento, pelo menos 02 vezes durante o exercício financeiro.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente as seguintes legislações:

4.5.1. Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021;

4.5.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.5.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.5.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.5.5. Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);

4.5.6. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).

4.5.7. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

4.5.8. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

4.5.9. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

4.5.10. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7. Para fins desta contratação e Termo de Referência, entende-se por:

4.7.1. Manutenção preventiva: consiste num conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa ou provocada, com a realização de inspeções e testes na solução e/ou componentes/produtos integrados, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento do Portal;

4.7.2. Manutenção corretiva: consiste no restabelecimento do funcionamento correto da solução e tecnologias integradas, eliminando defeitos mediante a resolução de falhas apresentadas

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

pela plataforma de publicação de conteúdo, atualização de software e ferramenta, prevendo, obrigatoriamente, a manutenção do Portal e a requisição de suporte técnico especializado, a fim de garantir a disponibilidade, funcionalidade e produtividade do ambiente

4.7.3. Manutenção evolutiva: está relacionada às mudanças em requisitos funcionais da solução, compreendendo a implementação de novas funcionalidades e estruturas, inclusive com a disponibilização de novas versões da solução;

4.7.4. Manutenção perfectiva: corresponde a adequações na solução existente devido à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de desempenho, a manutenibilidade e a usabilidade da solução;

4.7.5. Manutenção adaptativa: corresponde às adequações da solução e modificações decorrentes de atualizações da solução, como alteração de versões ou disponibilização de novos recursos que impactem no trabalho desenvolvido e entregue pela Contratada.

4.8. Os serviços de suporte técnico e manutenção abrangem:

4.8.1. Manutenções preventivas, corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas, conforme avaliação conjunta entre a Contratante e a Contratada;

4.8.2. Correção de bugs ou erros em nível dos recursos visuais, conteúdo web, portlets ou funcionalidades, plug-in, hook e similares;

4.8.3. Suporte para solucionar dúvidas e necessidades específicas para determinados conteúdos, Instalação de novos componentes, Prestar apoio na restauração de backup, bem como atualização da aplicação.

Requisitos de Manutenção e Suporte

4.9. Suporte técnico 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas, e;

4.10. Demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades deverão sempre ser atendidas sem custos adicionais quando exigidas por leis federal e ou estadual;

4.11. O atendimento a solicitação do suporte será realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, no intuito de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.12. Será aceito suporte via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tendo como referência o município sede da Contratada, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação do CISAMAPI em no máximo 2 (duas) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

Requisitos Temporais

4.13. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.16. Por se tratar de serviço que estão em constante evolução, seja técnica ou legal, deverá a contratada manter o site institucional sempre atualizado e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração, adequando todos os módulos contratados à legislação vigente, bem como atualizando o sistema para versões superiores, sem qualquer ônus para a Administração

4.17. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de atendimento e solução de problema***
Situações de emergência ou problemas críticos, como Portal fora do ar, ambiente paralisado, impedimento de cumprimento de prazos legais, ou grave comprometimento dos dados.	*Até 2 horas úteis*
Situações de alto impacto, incluindo degradação severa de desempenho, paralisação parcial ou risco de parada do Portal.	*Até 4 horas úteis*
Incidentes sem paralisação do Portal, problemas intermitentes ou necessidade de atualização de sistemas.	*Até 8 horas úteis*
Elaboração de diagnóstico, avaliação, desenvolvimento de melhoria, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, customização de funcionalidade ou nova estrutura para o Portal.	*A ser acordado entre contratante e contratada*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

4.18.1. Códigos Criptografados;

4.18.2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);

4.18.3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

4.18.4. Proteção contra-ataques DDoS (Denial of Service);

4.18.5. Código totalmente protegido contra SQL Injection);

4.18.6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.21. O sistema proprietário do objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada, não sendo utilizado códigos abertos. Deverá ser elaborada com programação orientada a objetos.

Requisitos de Implantação

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1. A implantação da Solução de Software se configura como etapa essencial, anterior ao processo de produtividade da mesma, no prazo máximo e razoável de 30 (trinta) dias.

4.22.2. A customização de layout será definida pelo CISAMAPI após reunião de apresentação de modelos predefinidos pela contratada.

4.22.3. A etapa de migração dos dados atualmente existentes no sítio eletrônico da CISAMAPI, bem como a implantação de conteúdo inicial durante o processo de implantação e capacitação dos servidores, além da implantação de rotinas para atualização dos dados descritos neste processo de forma automatizada.

4.22.4. O prazo máximo admitido para o processo de migração, implantação e disponibilização do site é de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de manutenção, assistência técnica e suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Avaliação da Solução

4.25. Para concluir o exame de aceitabilidade, será verificado o atendimento da melhor oferta ao objeto licitado, por meio da avaliação da solução, especificada neste documento.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

4.26. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante da oferta de menor preço, considerada aceitável prepare, em até dez (10) dias corridos, a apresentação simulada da sua solução, podendo tal prazo ser prorrogado somente uma vez, por mais até 05 (cinco) dias corridos, desde que o licitante faça requerimento justificado antes da data inicialmente indicada, que deverá ser formalmente deferido pela Administração.

4.27. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br até dois dias úteis antes da data marcada para o início da avaliação da solução.

4.28. A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

4.28.1. A avaliação também poderá ser feita por ferramenta virtual, desde que aprovada pelo CISMAPI;

4.29. A empresa deverá apresentar os requisitos técnicos da solução solicitados na tabela "ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO", abaixo, onde serão classificados como "O – OBRIGATÓRIO" e "D – DESEJÁVEL", sendo avaliados em Atendido – "SIM ou NÃO".

4.30. O item classificado como "O" – OBRIGATÓRIO, deve ser atendido integralmente, sem ressalvas.

4.31. O item classificado como "D" – DESEJÁVEL, poderá ser atendido com ressalva.

4.32. Os itens desejáveis deverão ser atendidos em no mínimo 85%, sob pena de desclassificação da Proponente e ainda, aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
1	D	REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	6.1.2.1	
2	O	COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES	6.1.2.5	
3	O	LAYOUT DO SITE	6.1.2.2	
4	O	SEGURANÇA	4.18 E SUBITENS	
5	O	LOG DE REGISTRO (HISTÓRICO) DAS OPERAÇÕES REALIZADAS	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**4	
6	D	CADASTRO DE INTERNAUTAS	6.1.2.13.25	
7	O	ATENDIMENTO AO SITE ASESWEB.GOVERNOELETRONICO.GOV.BR (NOTA MÍNIMA DE 95%)	6.1.2.12	
8	O	CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS	6.1.2.13.29	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
9	O	INSERÇÃO LINK DA TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.6	
10	O	E-SIC	6.1.2.13.7	
11	D	BANNERS	6.1.2.13.13 AO 6.1.2.13.18	
12	O	CONTATO	6.1.2.13.19	
13	O	OUVIDORIA	6.1.2.13.20	
14	O	CARTA DE SERVIÇOS	6.1.2.13.21	
15	O	LGPD	6.1.2.13.22	
16	O	ORGANOGRAMA	6.1.2.13.23	
17	O	LICITAÇÕES	6.1.2.13.26	
18	O	DIÁRIO OFICIAL	6.1.2.13.27	
19	O	PERGUNTAS RESPOSTAS FREQUENTES	6.1.2.13.28	
20	O	LINKS ÚTEIS	6.1.2.13.30	
21	O	LEGISLAÇÃO	6.1.2.13.31	
22	D	NOTÍCIAS E MATÉRIAS	6.1.2.13.32	
23	D	REDES SOCIAIS	6.1.2.13.33	
24	O	TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.34	
25	O	DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO	6.1.2.14.1	
26	O	ARMAZENAMENTO SERVIDOR	6.1.2.14.2	
27	O	PAINEL ADMINISTRATIVO E-MAIL	6.1.2.14.6	
28	O	LINK	6.1.2.14.8	
29	O	MAILSCANNER OU SIMILAR	6.1.2.14.10	
30	O	SERVIDOR	6.1.2.14.12	

4.33. A solução será avaliada pela equipe de avaliação composta por servidores do CISAMAPI,

4.34. A avaliação solução é pública e aberta a todos os interessados.

4.35. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação, no caso de avaliação presencial;

4.36. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

4.37. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes.

4.38. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

4.39. Não serão aceitos durante a avaliação questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão do pregão.

4.40. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela Administração.

4.41. Ao final da avaliação será emitida Ata com o resultado do licitante avaliado que deverá ser assinada por todos os presentes e amplamente divulgada.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.43. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.45. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na disponibilização do site institucional;

6.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de hospedagem do site e e-mail.

4.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade;

6.1.2.2. O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, com recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do CISMAPI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens necessários.

6.1.2.3. O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos usuários, bem como a empresa contratada se compromete a criar um redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual.

6.1.2.4. Deverá possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso, Logs de Acesso, permitindo que os administradores do site visualizem todas as atualizações efetuadas pelo sistema, bem como o usuário que realizou a mesma, com no mínimo data, hora, item e página. O administrador deverá poder limitar as buscas pelas atualizações com os seguintes no mínimo os filtros de busca: (usuário, atividade, páginas, data inicial e data final). Bem como ser possível reverter exclusões realizadas no sistema;

6.1.2.5. O site deverá ser totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS, bem como ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozila Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.

6.1.2.6. Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências).

6.1.2.7. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).

6.1.2.8. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

6.1.2.9. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

6.1.2.10. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

6.1.2.11. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).

6.1.2.12. Atender com nota mínima de 95% ao site asesweb.governoeletronico.gov.br.

6.1.2.13. Das ferramentas e funcionalidades:

6.1.2.13.1. Tamanhos de Fontes: O do site deverá permitir ao internauta altere / ajuste o tamanho das fontes do site com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo, tais alterações deverão se manter ao navegar pelas demais páginas do site, ou seja o tamanho das fontes

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

não poderão retornar para o tamanho original a não ser que o usuário do site redefina o tamanho para suas necessidades visuais, desta forma o site irá permitir uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível no mesmo para auxiliar pessoas que possuam algum tipo de deficiência visual.

6.1.2.13.2. Manual: O site deverá possuir manuais de uso e vídeo aulas completos e atualizados de uso das ferramentas.

6.1.2.13.3. Edições de conteúdo: Todas as ferramentas do site deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados.

6.1.2.13.4. O Site devera exibir em seu rodapé a versão do sistema

6.1.2.13.5. A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: (nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador;

6.1.2.13.6. Inserir link do Portal da Transparência do CISAMAPI, com abertura em nova página;

6.1.2.13.7. E-SIC - Página em que os usuários possam fazer solicitações de requerimentos via site em vários níveis de atendimento, com página para cadastrar todas as informações exigidas pelos órgãos de controle, bem como as regras de funcionamento, o endereço do SIC físico, horário de atendimento, telefones e e-mails para contatos.

6.1.2.13.8. O usuário deverá fazer a descrição do requerimento através de um editor de texto semelhante ao Word, após o munícipe preencher todos os campos deste formulário ele poderá enviar o mesmo ao CISAMAPI, sendo enviado ao usuário o número de seu protocolo e o prazo máximo para o mesmo ser respondido, bem como irá enviar um e-mail para o requerente informando o andamento de seu requerimento, bem como a resposta do atendimento e todo andamento do processo, com possibilidades de emissão de relatórios dos protocolos gerados no SIC, sendo possível aplicar os filtros por situação e data de início e fim.

6.1.2.13.9. A solução deve permitir o cadastro de gerenciadores de conteúdo de forma multinível.

6.1.2.13.10. Deverá permitir criar departamentos e perfis de acesso, com os seguintes campos: nome do perfil, seleção das ferramentas que ele poderá gerenciar no sistema, bem o que ele poderá gerenciar (cadastrar, alterar, excluir e/ou desativar os cadastros) e selecionar se o perfil estará ativo ou não no site.

6.1.2.13.11. Para cadastrar os gerenciadores, deve ser realizado através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, seleção do departamento, matrícula, login, e-mail, senha e selecionar se o usuário será administrador ou usuário comum, tendo a opção de escolher as funcionalidades o usuário irá acessar.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

6.1.2.13.12. Atualizações do Sistema – O sistema deverá exibir as atualizações efetuadas na ferramenta, informando a versão, data e breve histórico das modificações efetuadas no sistema.

6.1.2.13.13. Banners Rotativos – O sistema deve permitir incluir banners rotativos no site com imagens, com configuração de seleção de imagem e ordem de exibição. Deve ser permitido inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Bem como deve permitir mudar o efeito de passagem dos banners.

6.1.2.13.14. Banners Serviços – Cadastro de banners de serviços no portal, com configuração de seleção de imagem e de seleção do local onde será apresentado (superior e rodapé);

6.1.2.13.15. Banners Meio – A solução deverá permitir a inclusão de banners do meio no portal, com configurações para seleção da imagem para o banner, link para redirecionamento. Possibilidade de inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Após o cadastro deve ser possível compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com redes sociais.

6.1.2.13.16. Banner do Topo do Site – A solução deverá permitir a alteração do banner exibido no topo do site, com configurações de seleção da imagem para o banner.

6.1.2.13.17. Banners do Fundo – Ferramenta para modificar o banner do fundo do portal, com configurações de seleção da cor, seleção da imagem para o banner.

6.1.2.13.18. Banners Pop-Up – Permitir incluir um aviso, ou informação que será exibido logo na abertura da página principal do portal. Para efetuar o cadastro do item é necessário no mínimo as configurações de largura, atura, tempo de exibição, seleção se irá exibir no portal ou no gerenciador, seleção se irá exibir em todas as páginas ou apenas determinadas páginas e selecionar se a pop-up será em formato de texto ou imagem, caso seja em texto será exibido um editor, senão um campo para inserção de imagem e selecionar se a pop-up será exibida todas as vezes que acessar o site, ou apenas a primeira vez.

6.1.2.13.19. Contato – O site deve possuir um formulário de contato. As informações digitadas nesta página devem ser enviadas automaticamente aos e-mails cadastrados no site. Ao entrar nesta página o internauta deve se identificar através de um formulário com os seguintes campos: (nome, endereço, e-mail, telefone, descrição de seu e-mail, selecionar o departamento ao qual o internauta deseja enviar sua mensagem), em seguida ao clicar no botão enviar, os e-mails devem ser encaminhados para um determinado e-mail do cliente de acordo com a seleção do departamento selecionado pelo usuário o administrador do site poderá cadastrar os departamentos contendo os seguintes campos: (nome do departamento e e-mails de destinos).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

6.1.2.13.20. Ouvidoria – Solução para abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. Após os protocolos serem abertos o sistema deve permitir responder os mesmos, informando uma resposta final, ou adicionando mensagens de interação, bem como abrir um protocolo interno para que outro setor ajude na resposta.

6.1.2.13.21. Carta de serviços – Solução que deve permitir o cadastro de carta de serviços de acordo com as legislações vigentes. A ferramenta deve permitir inserir as descrições dos serviços em um arquivo já pronto em PDF, ou diagramar a carta de serviços pelo próprio sistema. Deverá gerar um pdf completo com a carta e possuir uma página listando todos os serviços com possibilidade de filtros de buscas.

6.1.2.13.22. LGPD – Política de Privacidade – Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o munícipe irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.

6.1.2.13.23. Organograma – Solução que permita o cadastro de estruturas hierárquicas do CISAMAPI.

6.1.2.13.24. Senha – O sistema deve permitir o administrador do site efetuar a alteração de sua senha de acesso ao gerenciador de conteúdo de acordo com as necessidades.

6.1.2.13.25. Internautas – O sistema deve possuir um cadastro unificado de internautas, para que ao se cadastrar, possam utilizar as ferramentas do site, tais como ferramentas E-Sic e Ouvidoria.

6.1.2.13.26. Licitações – O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, situação da licitação, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital, valor máximo global. Após o cadastro deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação. A solução deverá permitir inserir o contrato também desta licitação, visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital, visualizar as alterações efetuadas no edital (de forma que fique semelhante a uma linha do tempo), bem como deverá permitir incluir arquivos adicionais em pdf.

6.1.2.13.27. Diário Oficial Eletrônico - para cadastro e publicações dos arquivos eletrônicos relativos às Edições do Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI, arquivadas em formato PDF, conforme modelo predefinido

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

pelo CISAMAPI, permitindo que eles sejam assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil, com consulta por palavra-chave, edição do Diário ou data. Possibilidade de inclusão das publicações por diversos usuários, com publicação a formatada automaticamente;

6.1.2.13.28. Ferramenta Perguntas e Respostas Frequentes, onde deverá dispor de recursos que permitam gerenciar Perguntas e Respostas Frequentes – FAQ, de forma que o internauta possa visualizar de forma simples e rápida estas informações.

6.1.2.13.29. Funcionalidade Pesquisa de Conteúdo, que permite que seja possível localizado qualquer registro de dados ou conteúdos através do fornecimento de palavras chaves;

6.1.2.13.30. Funcionalidade Links Úteis, que direciona o banco de dados de links para páginas eletrônicas que o julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (uniform resource locator);

6.1.2.13.31. Funcionalidade Legislação, que permitirá aos usuários acessarem leis, portarias e demais normas relacionadas ao CISAMAPI. Deverá possuir pesquisa para localização fácil da legislação;

6.1.2.13.32. Funcionalidade para disponibilização de Informações e Notícias, com áudios, vídeos e fotos armazenadas no site;

6.1.2.13.33. Redes sociais – O sistema deverá permitir cadastrar todas as redes sociais do CISAMAPI;

6.1.2.13.34. Transparência – O portal deverá possuir um Link ou Banner para redirecionar o usuário para um determinado endereço IP locado no servidor ou em outro local qualquer onde contém as informações do sistema de controle interno, sendo assim a contratada não irá possuir nenhum vínculo de responsabilidade para o funcionamento de tal ferramenta interna que é fornecida por terceiros. Ou deverá permitir também cadastrar pelo sistema gerenciador do portal categorias e sub-menus a serem direcionados a links diversos;

6.1.2.14. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO

6.1.2.14.1. O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;

6.1.2.14.2. O espaço de armazenamento compartilhado para o site e seu sistema de gerenciamento de conteúdo e contas de e-mails deverá ser ilimitado, de acordo com a necessidade do CISAMAPI;

6.1.2.14.3. A Transferência mensal ilimitada;

6.1.2.14.4. Criação de no mínimo 100 contas de e-mails corporativos.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

6.1.2.14.5. O limite diário para envios de e-mails deverá atender no mínimo 500 (quinhentos) envios por dia assim somando todos os e-mails cadastrados em seu domínio.

6.1.2.14.6. A contratada deverá fornecer painel administrativo com usuário e senha para administrar as contas de e-mails permitindo (criar, editar, alterar espaço de armazenamento, alterar senhas, criar lista de redirecionamento e aliás, etc).

6.1.2.14.7. O administrador poderá criar e-mails com espaços variados e ou até mesmo espaços ilimitados, no entanto o armazenamento deverá ser calculado apenas baseado no espaço ocupado e não no espaço reservado para cada uma das contas.

6.1.2.14.8. Link de 1 GB ou superior;

6.1.2.14.9. Manutenção e monitoramento preventivo;

6.1.2.14.10. MailScanner - A empresa contratada deverá utilizar o sistema Mailscanner ou similar, para barrar spam e vírus e fornecer ao administrador painel de controle onde é possível verificar todos os e-mails que chegaram no servidor, sendo possível visualizar a pontuação de spam que cada e-mail obteve no filtro, se a pontuação foi muito alta ou o e-mail foi barrado por conter vírus ou arquivo suspeito.

6.1.2.14.11. Esse painel deve dar a oportunidade ao administrador de encaminhar esse e-mail para o usuário mesmo que tenha sido barrado pelo filtro e deverá ser possível adicionar um domínio na lista branca e/ou lista negra.

6.1.2.14.12. O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 1Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. Os serviços de implantação, com definição do layout no novo site e migração de dados do site antigo e dados de e-mail deverá ser de no máximo 30 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço da empresa contratada, sendo realizadas reuniões por plataformas eletrônicas quando necessários.

6.3. Os serviços serão prestados no horário das 07h às 17h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI é um Consorcio Público que atua na área da saúde possui 22 municípios consorciados.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

6.4.2. O site do CISAMAPI está disponível no seguinte endereço: https://www.cisamapi.mg.gov.br/;

6.4.3. Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

6.4.4. A Contratada deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4.5. A Contratada deverá considerar na proposta o atendimento a todas as despesas necessárias com os seus empregados encarregados da execução dos serviços contratados, incluindo locomoção, alimentação e hospedagem, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, além de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e perante o conselho profissional, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados.

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. O Contratado deverá estar disponível no período de vigência do Contrato e se necessário, ao término da vigência do mesmo, especificamente para promover o suporte necessário à adequada transferência do serviço;

6.7.2. Na hipótese de o Contratado ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento dos trabalhos de transição e transferência dos arquivos e das bases de dados, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Sistema de abertura de chamados;

6.8.2. E-mails e atendimento via Whatsapp;

6.8.3. Reuniões através de plataformas eletrônicas.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião tratará sobre esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Viviane Cordeiro de Oliveira.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a execução dos serviços, como disponibilidade do Portal na internet e cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 *(cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço.*

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

9.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1. Serviço de hospedagem e manutenção de website institucional de órgãos públicos, além de hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo,

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, bem como a apresentação de somente 01 (um) atestado.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.418,19 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela indicada no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.10.302.003.2008.3.3.90.40.00

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova ,25 de novembro de 2024.

Viviane Cordeiro de Oliveira

Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2 e informe o código 76A2-7051-A8B5-74F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76A2-7051-A8B5-74F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 09/12/2024 09:23:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/76A2-7051-A8B5-74F2

ANEXO II – MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivono Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitaspelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com arevisão dos itens de qualificaçãotécnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo dereferência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, nãoassinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade daproposta apresentada na fase delicitação e enviar o contrato paraassinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordemde classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e dasgarantias contratuais e acompanhar a entrega, notificandoa contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviço	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem plotados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Erros durante a transferência de dados	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Perda de dados ou tempo de inatividade	
Ações preventivas/Setor responsável	Backups regulares e testes de migração	Fiscal e gestão de contratos
Ações de contingência/Setor responsável:	Recuperação de dados e correção de eventuais erros.	Fiscal e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	Falta de treinamento adequado dos servidores	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Erros operacionais e ineficiências na operação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável:	Treinamento adequado dos colaboradores pela contratada; Disponibilidade dos colaboradores para melhor aproveitamento do treinamento; Disponibilizar como educação continuada	Gestor e fiscal contratuais/ colaboradores envolvidos/ Desenvolvimento de Pessoal.
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicação de sanções conforme Termo de Referência; Treinamento adicional.	Gestor e fiscal contratuais /Fiscal Administrativo
Risco 10		
Risco:	Indisponibilidade do Portal por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	A falta de durabilidade dos adesivos causou dano aos veículos	
	Prejuízo finaceiro devido a ter que realizar o serviços novamente	
Ações preventivas/Setor responsável	Decisões sobre o Portal tomadas após consulta e mediante autorização dos técnicos indicados pelo CISAMAPI. Aplicação de mudanças no Portal mediante aprovação dos fiscais/técnicos indicados	Gestor e fiscal contratuais /Fiscal Administrativo
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever penalidades no Termo de Referência. Manter o time de desenvolvimento e manutenção da Contratada trabalhando em proximidade com as áreas de TI do CISAMAPI	Gestor e fiscal contratuais Fiscal Administrativo

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega do serviço	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8 e informe o código 777E-109A-751A-11F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 777E-109A-751A-11F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/11/2024 10:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777E-109A-751A-11F8

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2024
Processo Administrativo nº 51/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. Dotação:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 36
Fonte:1.500.000.1002

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 21/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo. Data da sessão pública: 19/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:14A95A2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2024. Edição 3917
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Pompéu

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Processo nº 022/2024 – Credenciamento nº 001/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pompéu. Início do envio de documentos: 16 de dezembro de 2024 na plataforma www.licitardigital.com.br. Edital e demais informações através do site oficial: https://camaraconquista.mg.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@camaraconquista.mg.gov.br.Olinda Cordeiro Valadares, Agente de Contratação.

3 cm -11 2022546 - 1

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024.

O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 21/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo. Data da sessão pública: 19/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br. Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

4 cm -12 2023353 - 1

Porteirinha

Prefeitura Municipal

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Objeto: Construção de obra denominada Casa do Queijo em Porteirinha/MG. Empresa Contratada: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA, CNPJ nº 31.055.017/0001-70, Valor do Aditivo: R$ 95.212,64, Contrato nº 33/2024. Porteirinha/MG, 12/12/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

2 cm -12 2023063 - 1

Poté

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA 005/2024

Objeto da Licitação: registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, modernização e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia led, incluindo luminárias, braços, poste e demais equipamentos complementares. Data e hora da Sessão: 02/01/2025 às 09 horas. Interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacao@pote.mg.gov.br. Poté, 12/12/2024. Gildésio Sampaio de Oliveira. Prefeito do Município

2 cm -12 2023417 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N°92/2024

Objeto:"Contratação de empresa para locação de aparelho de analisador de íons, com fornecimento dos insumos e acessórios para execução dos testes e manutenções preventivas e corretivas para atender à demanda do laboratório municipal de saúde de Pouso Alegre - MG.". A sessão pública será realizada no dia 14 de janeiro de 2025 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -Luiz Gustavo Libânio Borges-Agente de contratação- Pouso Alegre 12 de dezembro de 2024 .

3 cm -12 2023003 - 1

ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

Objeto: "Credenciamento de empresas para realização de exames para diagnostico por imagem em radiologia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e medicina nuclear in vivo, a fim de atender os usuários do sistema único de saúde – sus.". Fica encerrado o credenciamento n°19/2024 .Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com. –Gilbert Pereira de Castro Agente de Contratação .Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2024.

2 cm -12 2022992 - 1

Prudente de Morais

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

DISPENSA Nº 52/2023 - A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Administrativo nº 112/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 141/2024, Dispensa nº 52/2023 - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, COM ELABORAÇÃO DE AVCB, atendendo as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS ALUNOS, Professores e Servidores, Bem como Evitar Eventuais Riscos e Responsabilidades Legais para o Município. - Contratada: BR7 PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 55.460.663/0001-80 - Valor Global: em R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

4 cm -12 2023281 - 1

Resplendor

Prefeitura Municipal

PL N ° 105/2024 - PE N° 24/2024

O Município de Resplendor torna público a abertura de licitação por meio eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para futura aquisição parcelada de gás de cozinha em botijas de 13kg, botijões vazios e carga de gás GLP – 45 para atendimento das Secretarias Municipais. A sessão pública será às 09:00hs do dia 06/01/2025 pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://ammlicita.org.br/ e www.resplendor.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas no site: www.resplendor.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacaopmresplendor@gmail.com ou à Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – Resplendor/MG. Município de Resplendor. 12/12/2024.Lucicleide S S Medeiros - Pregoeira

3 cm -12 2023164 - 1

Riachinho

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 07/2024

Processo de Dispensa nº 37/2024, Objeto: Execução de reforma da fachada da Câmara Municipal de Riachinho; Empresa Contratada: Noroeste Energias e Construções Ltda. - CNPJ nº 33.292.960/0001-21; Valor: R$ 118.357,19 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos); Data da Assinatura do contrato: 06/12/2024; Rodrigo Mendes Nunes - Presidente.

2 cm -12 2023230 - 1

Rio Piracicaba

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Tipo: MENOR PREÇO. Critério de Julgamento:MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede Municipal e Estadual do Município de Rio Piracicaba. Data da entrega das propostas: até 07/01/2025 às 08:30 horas. Data da abertura: 07/01/2025 às 08:30 horas. O certame será realizado por meio do Sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital, estando o edital disponível nos endereços www.licitardigital.com.br e www.riopiracicaba.mg.gov.br/licitacao/.Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba-MG, na Praça Coronel Durval de Barros nº 052 Tel: (31) 3854-1262 ramal: 0909 ou e-mail pmrplicitacao@yahoo.comPregoeiro.

3 cm -12 2023161 - 1

Santa Juliana

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO N ° 049/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2024. AVISO.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2024, do tipo Menor Preço por ITEM, para aquisição parcelada de material de expediente e escolar para atender as Secretarias, Superintendências e as escolas da rede municipal de ensino, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/12/2024 às 08:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de dezembro de 2024. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

3 cm -12 2023000 - 1

LICITAÇÃO N ° 048/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2024. AVISO.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2024, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/12/2024 às 08:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de dezembro de 2024. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

4 cm -12 2022999 - 1

LICITAÇÃO N º 047/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2024. AVISO.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2024, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de diversos tipos de materiais médico-hospitalar, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/12/2024 às 08:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de dezembro de 2024. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

4 cm -12 2022998 - 1

Santa Margarida

Prefeitura Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 025/2024/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

O Município de Santa Margarida, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários Saúde/SUS, Educação, Assistência Social e Administração. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, até o dia 05/01/2025, no horário de 07h30min a 11h00min e das 12h30min às 16h00min, e para abertura dos envelopes fica designada sessão pública para o dia 06/01/2025, às 7h30min (sete horas e trinta minutos), no mesmo local. O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min. às 11h00min. e das 12h30min. as 16h00min. informações pelos telefones (31) 3875-1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br. e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br. Ângelo Souza de Oliveira. Agente de Contratação

5 cm -12 2023179 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - AVH. OBJETO: aquisição de 03 (três) veículos furgão adaptados para transporte de 15+1 passageiros, Mercedes Benz Sprinter 417, sendo 01 (um) para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Resolução SESMG nº 9.561, de 05 de junho de 2024 e próprios de cada Órgão, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 01/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, gerenciado pelo CIS-AVH. CONTRATADA: Belabru Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, com endereço na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, CJ 508 Vila Leopoldina – São Paulo/SP, CEP 05305-002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000. VALOR GLOBAL: R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais). ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/12/2025. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde: 02.07.01.10.302.0052.1056.4.4.90.52 FICHA: 893 FONTE: 1.500 RECURSO PROPRIO 02.07.02.10.302.0052.1065.4.4.90.52 FICHA: 1063 FONTE: 1.621 RECURSO ESTADUAL. Secretaria Municipal de Educação 02.04.01.12.361.0019.1029.4.4.90.52 FICHA: 319 FONTE: 1.500 RECURSO PROPRIO. 02.04.03.12.361.0019.1053.4.4.90.52 FICHA: 585 FONTE: 1.540/1.542. RECURSO FEDERAL. Santa Margarida/MG, 12 de dezembro de 2024.ILBNELLE SANTANA OTONI. Prefeito Municipal

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO CONCORRENCIA 003/2024

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 067/2024 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 270/2024. Partes: Município de Santa Margarida e CONSTRUTORA E SERRALHERIA EDSON SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.056.773/0001-46. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado 35Mpa, drenagem, meio-fio e sarjeta, nas Ruas Lindaura Portes Caldas Gomes, São Félix, São Paulo, São Domingos e Bom Jardim, localizadas no Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, que serão custeados com valores provenientes do Convênio nº 1301000189/2024/SEINFRA e contrapartida municipal e da Transferência Especial nº 09032023-038009/2023 – Programa 09032023, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Motivo: Prorrogação de vigência iniciando-se em 30/11/2024 até 01/03/2025.Ângelo Souza de Oliveira. Agente de Contratação

11 cm -12 2023415 - 1

Santa Maria de Itabira

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

DISPENSA Nº 018/2021 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 referente à Locação de imóvel para instalação da Agência de Correios Comunitária (AGC) no Distrito de Itauninha, em atendimento a termo de Convênio - Das Partes: Município de Santa Maria de Itabira e Evangelista Natalino Alves da Silva. Objeto: prorrogação de sua vigência no período de 30 de outubro de 2024 até 31 de Julho de 2025, bem como reajuste referente ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (em %), alusivo ao mês de outubro de 2024 o qual perfaz 4,76%, o valor mensal de R$700,00 passará para R$733,32, perfazendo a quantia total de R$ 6.648,76, alusivo ao período ora aditado. Vigência: 30/10/2024 a 31/07/2025. S.M.I. Reinaldo das Dores Santos – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 067/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2024. Extrato de adjudicação, homologação em 09/12/2024 e Ata de Registro de Preços em 10/12/2024 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para dietas enteral, dieta enteral pediátrica e suplemento alimentar, destinados a pacientes que apresentarem condições especiais, pacientes com processos judiciais e processos que ainda estão em andamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preço n. 069/2024 – L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ: 47.915.446/0001-00 – Valor Global: R$364.960,00. Ata de Registro de Preço n. 070/2024 – MG2 Nutrição Ltda – CNPJ: 39.935.073/0001-00 – Valor Global: R$377.900,00. Ata de Registro de Preço n. 071/2024 – M. S. Rios Produtos de Dieta – CNPJ: 23.149.874/0001-00 – Valor Global: R$944.940,00. Vigência: 10/12/2024 a 09/12/2025. S.M.I. 10/12/2024 - Reinaldo das Dores Santos - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2024 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 081/2024, celebrado entre o Município de Santa Maria de Itabira e a empresa CONSTRUTORA POTENCIAL D'ARC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.003.869/0001-52, objeto execução de pavimentação no local conhecido como "Morro do Joãozinho Flávio", na Comunidade da Florença em via de acesso a comunidade do Baú, situado na zona rural do município. Fica acrescido a quantia de R$ 45.709,39 (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta e nove centavos) o que equivale a 10,07% do valor inicial atualizado do Contrato. S.M.I. 18/11/2024. Reinaldo das Dores Santos – Prefeito Municipal.

9 cm -12 2023295 - 1

Santo Antônio do Rio Abaixo

Prefeitura Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – PE 36/2024

A pregoeira do município torna público o Cancelamento do Processo Licitatório nº 80/2024 – PE 36/2024- Objeto: registro de preços para contratação de horas máquinas com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificante e manutenção utilizada na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG. Em virtude do Decreto Municipal n° 066 de 05 de dezembro de 2024, que traz as razões pela qual o processo será cancelado. Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2024. Maria Luiza Rodrigues Navarro – Pregoeira.

3 cm -12 2023035 - 1

São Gonçalo do Abaeté

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024 (SRP), Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) diversos, abertura dia 13/01/2025 às 09:00hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 (SRP), Objeto: Aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares, abertura dia 14/01/2025 às 09:00hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024 (SRP), Objeto: Aquisição de aviamentos e materiais para artesanatos, abertura dia 15/01/2025 às 09:00hs. Informações: Setor de licitações na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000. Editais disponíveis no email: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br; Fone: (38)3563- 1216/1126 site: http:// www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br e http://www.licitanet.com.br;

4 cm -12 2023039 - 1

São Gonçalo do Pará

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024- Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE 1 - CENTRAL do município de São Gonçalo do Pará - MG, conforme edital e demais anexos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Proposta nº 11845.4320001/24-001 habilitada no SISMOB. Nova data de Abertura de sessãopública dia 05 de fevereiro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília/DF) através da plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/. Mais informações www.saogoncalodopara.mg.gov.br. São Gonçalo do Pará, 12 de dezembro de 2024. Osvaldo de Souza Maia– Prefeito Municipal.

3 cm -12 2023204 - 1

São Gonçalo do Rio Abaixo

Prefeitura Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e Construtora HR Domínio Ltda. Valor: R$ 202.190,83. (Reajuste).

1 cm -12 2023043 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320241212202127027.

Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 21/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo. Data da sessão pública: 19/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 24 de 13 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Michelle Azevedo, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis

Aviso de Contratação Direta nº 21/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/12/2024

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/12/2024 07:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000060/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 15.418,19

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	12	R$ 1.263,20
2	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	1	R$ 259,79

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante:	**Tipo do órgão:**	**Mês de referência:**
1095667000188	Consorcio Publico Intermunicipal	Dezembro
Órgão/Entidade: Consorcio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício:	**Número do protocolo:**	**Data e hora de recebimento:**
2024	19910129999925	19/12/2024 10:42:22
Chave de verificação: 2595192503		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Data: 08 de janeiro de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **ontratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.** O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79D2-AF0B-68FE-1B9D e informe o código 79D2-AF0B-68FE-1B9D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79D2-AF0B-68FE-1B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 08/01/2025 10:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79D2-AF0B-68FE-1B9D

ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024
DISPENSA N° 0021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

No dia 07 de janeiro de 2025, às 13h30min, reuniram-se nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, situada à A. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, a equipe de avaliação responsável pela análise da apresentação da solução de website institucional com melhor oferta na ordem de classificação de propostas, composta pelos membros Viviane Cordeiro de Oliveira, Wellington Thomás Ferreira e Glaciliano Antonio Guerra Neto, designados pela Portaria n° 015/2015. A apresentação foi realizada de forma eletrônica através do link https://meet.google.com/ujn-eeyc-rgs, tendo como participantes ainda o representante da empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA e apresentação da solução, o Sr. David da Silva Lima Cruvinel. Participaram ainda as seguintes representantes: Gabriel Gustavo Ferraz (CISAMAPI).

Aberta a sessão no dia 07/01/2025 procedeu a avaliação das amostras apresentadas como demonstrado no quadro abaixo. O membro Glaciliano Antonio Guerra Neto iniciou falando como iria funcionar a avaliação, esclarecendo que seria avaliado cada item da planilha de "Itens de Amostra" que o item classificado como "O" – OBRIGATÓRIO, deve ser atendido integralmente, sem ressalvas, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com os requisitos. Os itens classificados como "D" – DESEJÁVEL, poderá ser atendido com ressalva, devendo ser atendidos em no mínimo 85%, sob pena de desclassificação da Proponente e ainda, aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

Antes de iniciar a avaliação, foi questionado ao responsável pela apresentação da solução as seguintes informações:

Link da solução para acesso: https://cisamapi.decsolucoesdigitais.com.br/

Arquitetura tecnológica da solução: Asp.NET CORE MVC - Banco de dados SQL SERVER

Iniciou-se então às 13h50min a avaliação da amostra conforme os parâmetros dos requisitos abaixo:

ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
1	D	REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade.	6.1.2.1	SIM
2	O	COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES O site deverá ser totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS, bem como ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozila Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.	6.1.2.5	SIM
3	O	LAYOUT DO SITE O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, com recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do CISMAPI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens necessários	6.1.2.2	SIM
4	O	SEGURANÇA	4.18 E SUBITENS	SIM

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
		A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados abaixo: Códigos Criptografados; Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS); Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa; Proteção contra-ataques DDoS (Denial of Service); Código totalmente protegido contra SQL Injection); Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.		
5	O	LOG DE REGISTRO (HISTÓRICO) DAS OPERAÇÕES REALIZADAS	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**4	SIM
6	D	CADASTRO DE INTERNAUTAS Internautas – O sistema deve possuir um cadastro unificado de internautas, para que ao se cadastrar, possam utilizar as ferramentas do site, tais como ferramentas E-Sic e Ouvidoria.	6.1.2.13.25	SIM
7	O	ATENDIMENTO AO SITE ASESWEB.GOVERNOELETRONICO.GOV.BR (NOTA MÍNIMA DE 95%)	6.1.2.12	SIM
8	O	CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS Funcionalidade Pesquisa de Conteúdo, que permite que seja possível localizado qualquer registro de dados ou conteúdos através do fornecimento de palavras chaves;	6.1.2.13.29	SIM
9	O	INSERÇÃO LINK DA TRANSPARÊNCIA Inserir link do Portal da Transparência do CISAMAPI, com abertura em nova página;	6.1.2.13.6	SIM
10	O	E-SIC E-SIC - Página em que os usuários possam fazer solicitações de requerimentos via site em vários níveis de atendimento, com página para cadastrar todas as informações exigidas pelos órgãos de controle, bem como as regras de funcionamento, o endereço do SIC físico, horário de atendimento, telefones e e-mails para contatos.	6.1.2.13.7	SIM

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
11	D	BANNERS	6.1.2.13.13 AO 6.1.2.13.18	SIM
12	O	CONTATO Contato – O site deve possuir um formulário de contato. As informações digitadas nesta página devem ser enviadas automaticamente aos e-mails cadastrados no site. Ao entrar nesta página o internauta deve se identificar através de um formulário com os seguintes campos: (nome, endereço, e-mail, telefone, descrição de seu e-mail, selecionar o departamento ao qual o internauta deseja enviar sua mensagem), em seguida ao clicar no botão enviar, os emails devem ser encaminhados para um determinado e-mail do cliente de acordo com a seleção do departamento selecionado pelo usuário o administrador do site poderá cadastrar os departamentos contendo os seguintes campos: (nome do departamento e e-mails de destinos).	6.1.2.13.19	SIM
13	O	OUVIDORIA Ouvidoria – Solução para abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. Após os protocolos serem abertos o sistema deve permitir responder os mesmos, informando uma resposta final, ou adicionando mensagens de interação, bem como abrir um protocolo interno para que outro setor ajude na resposta.	6.1.2.13.20	SIM
14	O	CARTA DE SERVIÇOS Carta de serviços – Solução que deve permitir o cadastro de carta de serviços de acordo com as legislações vigentes. A ferramenta deve permitir inserir as descrições dos serviços em um arquivo já pronto em PDF, ou diagramar a carta de serviços pelo próprio sistema. Deverá gerar um pdf completo com a carta e possuir uma página listando todos os serviços com possibilidade de filtros de buscas.	6.1.2.13.21	SIM

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
15	O	LGPD LGPD – Política de Privacidade – Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o munícipe irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.	6.1.2.13.22	SIM
16	O	ORGANOGRAMA Organograma – Solução que permita o cadastro de estruturas hierárquicas do CISAMAPI.	6.1.2.13.23	SIM
17	O	LICITAÇÕES Licitações – O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, situação da licitação, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital, valor máximo global. Após o cadastro deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação. A solução deverá permitir inserir o contrato também desta licitação, visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital, visualizar as alterações efetuadas no edital (de forma que fique semelhante a uma linha do tempo), bem como deverá permitir incluir arquivos adicionais em pdf.	6.1.2.13.26	SIM
18	O	DIÁRIO OFICIAL	6.1.2.13.27	

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
		Diário Oficial Eletrônico - para cadastro e publicações dos arquivos eletrônicos relativos às Edições do Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI, arquivadas em formato PDF, conforme modelo predefinido pelo CISAMAPI, permitindo que eles sejam assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil, com consulta por palavra-chave, edição do Diário ou data. Possibilidade de inclusão das publicações por diversos usuários, com publicação a formatada automaticamente;		SIM
19	O	PERGUNTAS RESPOSTAS FREQUENTES Ferramenta Perguntas e Respostas Frequentes, onde deverá dispor de recursos que permitam gerenciar Perguntas e Respostas Frequentes – FAQ, de forma que o internauta possa visualizar de forma simples e rápida estas informações.	6.1.2.13.28	SIM
20	O	LINKS ÚTEIS Funcionalidade Links Úteis, que direciona o banco de dados de links para páginas eletrônicas que o julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (uniform resource locator);	6.1.2.13.30	SIM
21	O	LEGISLAÇÃO Funcionalidade Legislação, que permitirá aos usuários acessarem leis, portarias e demais normas relacionadas ao CISAMAPI. Deverá possuir pesquisa para localização fácil da legislação;	6.1.2.13.31	SIM
22	D	NOTÍCIAS E MATÉRIAS Funcionalidade para disponibilização de Informações e Notícias, com áudios, vídeos e fotos armazenadas no site;	6.1.2.13.32	SIM
23	D	REDES SOCIAIS	6.1.2.13.33	SIM

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
		Redes sociais – O sistema deverá permitir cadastrar todas as redes sociais do CISAMAPI;		
24	O	TRANSPARÊNCIA Transparência – O portal deverá possuir um Link ou Banner para redirecionar o usuário para um determinado endereço IP locado no servidor ou em outro local qualquer onde contém as informações do sistema de controle interno, sendo assim a contratada não irá possuir nenhum vínculo de responsabilidade para o funcionamento de tal ferramenta interna que é fornecida por terceiros. Ou deverá permitir também cadastrar pelo sistema gerenciador do portal categorias e sub-menus a serem direcionados a links diversos;	6.1.2.13.34	SIM
25	O	DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;	6.1.2.14.1	SIM
26	O	ARMAZENAMENTO SERVIDOR O espaço de armazenamento compartilhado para o site e seu sistema de gerenciamento de conteúdo e contas de e-mails deverá ser ilimitado, de acordo com a necessidade do CISAMAPI;	6.1.2.14.2	SIM
27	O	PAINEL ADMINISTRATIVO E-MAIL A contratada deverá fornecer painel administrativo com usuário e senha para administrar as contas de e-mails permitindo (criar, editar, alterar espaço de armazenamento, alterar senhas, criar lista de redirecionamento e aliás, etc).	6.1.2.14.6	SIM
28	O	LINK Link de 1 GB ou superior;	6.1.2.14.8	SIM
29	O	MAILSCANNER OU SIMILAR	6.1.2.14.10	SIM

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
		MailScanner - A empresa contratada deverá utilizar o sistema Mailscanner ou similar, para barrar spam e vírus e fornecer ao administrador painel de controle onde é possível verificar todos os emails que chegaram no servidor, sendo possível visualizar a pontuação de spam que cada e-mail obteve no filtro, se a pontuação foi muito alta ou o e-mail foi barrado por conter vírus ou arquivo suspeito.		
30	O	SERVIDOR O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 1Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo	6.1.2.14.12	SIM

Após análise de todos os requisitos exigidos e relacionados ao quadro acima, a comissão declarou a solução apresentada como **APROVADA, com atendimento a 100% dos requisitos exigidos, sem nenhuma ressalva.**

A demonstração da solução finalizou às 15h45minutos do dia 07/01/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão nomeada e os presentes na apresentação, sendo a presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico do CISAMAPI (www.cisamapi.mg.gov.br). Na página da respectiva licitação para ciência dos interessados.

Ponte Nova, 07 de janeiro de 2025.

Glaciliano Antonio Guerra Neto
Membro da Equipe de Avaliação

Viviane Cordeiro de Oliveira
Membro da Equipe de Avaliação

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

Wellington Thomás Ferreira
Membro da Equipe de Avaliação

David da Silva Lima Cruvinel
Representante da empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Gabriel Gustavo Ferraz
(Representante CISAMAPI).

Assinado por 5 pessoas: GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO, WELLINGTON THOMAS FERREIRA, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB e informe o código 126E-8522-E8ED-55FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 126E-8522-E8ED-55FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO (CPF 049.XXX.XXX-76) em 07/01/2025 16:54:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- 20.446.379 WELLINGTON THOMAS FERREIRA (CNPJ 20.446.379/0001-75) VIA PORTADOR WELLINGTON THOMAS FERREIRA (CPF 114.XXX.XXX-88) em 07/01/2025 16:58:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL (CPF 046.XXX.XXX-01) em 07/01/2025 17:19:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 07/01/2025 17:58:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 08/01/2025 07:12:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/126E-8522-E8ED-55FB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

David da Silva Lima Cruvinel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-12.735.077

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2012

NOME: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

FILIAÇÃO: JOAO BOSCO RIBEIRO CRUVINEL
ROSANGELA ANGELINI DA S.CRUVINEL

NATURALIDADE: GUAXUPE-MG

DATA DE NASCIMENTO: 2/2/1982

DOC. ORIGEM: CAS. LV-97 FL-69
GUAXUPE-MG

CPF: 046345216-01

PII-1250

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
046.345.216-01

Nome
DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Nascimento
02/02/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **DEC SOLUÇÕES DIGITAIS (DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601) PRESTADORA DO SERVIÇO (CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.208/0001-40, estabelecida na Rua João Lepiane nº 100, forneceu satisfatoriamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 18.663.401/0001-97**, estabelecida na Avenida Conde Ribeiro do Vale nº 68, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
Desenvolvimento Do Novo Portal (Web Site)	01
Hospedagem, Manutenção E Atualização Do Portal Web E Sistema Administrativo	12
Hospedagem, Manutenção E Atualização De Um Aplicativo Mobile (Android e IOS), Sistema Administrativo E Api Do Portal Web	12
Hospedagem, Manutenção E Atualização Do Sistema De Agendamento De Vacinação E Painel Covid	12
Hospedagem E Manutenção E Atualização De Portal Web E Sistema Administrativo Do Turismo	12

Ressaltamos ainda que a empresa cumpriu integralmente com suas obrigações, não havendo qualquer registro que a desabone do ponto de vista técnico e comercial.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO:47557974620

Assinado de forma digital por JAIR PEREIRA BASTOS FILHO:47557974620
Dados: 2024.03.01 16:46:41 -03'00'

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31803085309	17.740.208/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B8.0E.6E.CC.2E.F5.0C.B0.AC.C8.3F.74.7E.DE.06.08.F8.21.64.CF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83610146672	TERCIO APARECIDO CLAUDINO:83610146672	115710481544136347 3	15/05/2023 a 14/05/2024	Não
Outros	04634521601	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL:04634521601	848330512266853755 4	14/03/2024 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B8.0E.6E.CC.2E.F5.0C.B0.AC.C8.3F.7
4.7E.DE.06.08.F8.21.64.CF-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/03/2024 às 16:40:25

CA.21.E6.48.B5.5E.7A.F6
80.F2.91.F6.E8.E1.92.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.740.208/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 56.888,18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 56.888,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (660,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (660,00)
(-) (-) SIMPLES Federal		R$ 0,00	R$ (660,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 56.228,18
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ 0,00	R$ (30.636,80)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (30.636,80)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 0,00	R$ 25.591,38
(-) (+/-) RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (14.544,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (14.544,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (14.544,00)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES		R$ 0,00	R$ 11.047,38
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 0,00	R$ 11.047,38
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 11.047,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.0E.6E.CC.2E.F5.0C.B0.AC.C8.3F.74.7E.DE.06.08.F8.21.64.CF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.740.208/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 15.327,85
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 10.075,40
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 10.075,40
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 10.075,40
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 5.252,45
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 5.252,45
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 0,00	R$ 5.252,45
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 15.327,85
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 4.280,47
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.013,47
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.013,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 55,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 55,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 1.212,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 1.212,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 11.047,38
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 11.047,38
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 11.047,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.0E.6E.CC.2E.F5.0C.B0.AC.C8.3F.74.7E.DE.06.08.F8.21.64.CF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.740.208/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601
NIRE	31803085309
CNPJ	17.740.208/0001-40
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Guaxupe
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/03/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1303

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1303
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.0E.6E.CC.2E.F5.0C.B0.AC.C8.3F.74.7E.DE.06.08.F8.21.64.CF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

CNPJ: 17.740.208/0001-40

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

Ativo Circulante = R$ 10.075,40

Realizável a Longo Prazo = R$ 0,00

Passivo Circulante = R$ 4.280,47

Exigível a Longo Prazo = R$ 0,00

Ativo Total = R$ 15.327,85

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$ ILG = 2,35

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$ ILC = 2,35

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$ ISG = 3,58

PL = R$ 11.047,38

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

,

DAVID DA SILVA LIMA
CRUVINEL:04634521601

Assinado de forma digital por DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL:04634521601
Dados: 2024.03.21 08:00:27 -03'00'

GUAXUPE, 21 DE MARÇO DE 2024

TERCIO APARECIDO
CLAUDINO:83610146672

Assinado de forma digital por TERCIO APARECIDO CLAUDINO:83610146672
Dados: 2024.03.21 07:59:58 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Assinatura do Contabilista
Carimbo com Indicação de CRC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31803085309	17.740.208/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5F.DA.2D.FD.92.8D.09.FA.A8.0F.E4.E7.25.14.7D.47.7E.2B.1B.0F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83610146672	TERCIO APARECIDO CLAUDINO:83610146672	115710481544136347 3	15/05/2023 a 14/05/2024	Não
Outros	04634521601	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL:04634521601	848330512266853755 4	14/03/2024 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5F.DA.2D.FD.92.8D.09.FA.A8.0F.E4.E7
.25.14.7D.47.7E.2B.1B.0F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/03/2024 às 16:49:06

BD.7B.00.33.26.4B.66.33
F2.C5.87.78.AB.DC.E1.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.740.208/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 56.888,18	R$ 71.756,74
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 56.888,18	R$ 71.756,74
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (660,00)	R$ (841,20)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (660,00)	R$ (841,20)
(-) (-) SIMPLES Federal		R$ (660,00)	R$ (841,20)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 56.228,18	R$ 70.915,54
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (30.636,80)	R$ (38.938,05)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (30.636,80)	R$ (38.938,05)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 25.591,38	R$ 31.977,49
(-) (+/-) RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (14.544,00)	R$ (15.840,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (14.544,00)	R$ (15.840,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (14.544,00)	R$ (15.840,00)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES		R$ 11.047,38	R$ 16.137,49
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 11.047,38	R$ 16.137,49
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 11.047,38	R$ 16.137,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.DA.2D.FD.92.8D.09.FA.A8.0F.E4.E7.25.14.7D.47.7E.2B.1B.0F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.740.208/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.327,85	R$ 32.114,79
CIRCULANTE		R$ 10.075,40	R$ 26.862,34
DISPONÍVEL		R$ 10.075,40	R$ 1.135,95
BENS NUMERÁRIOS		R$ 10.075,40	R$ 1.135,95
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 25.726,39
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 25.726,39
NÃO CIRCULANTE		R$ 5.252,45	R$ 5.252,45
IMOBILIZADO		R$ 5.252,45	R$ 5.252,45
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 5.252,45	R$ 5.252,45
PASSIVO		R$ 15.327,85	R$ 32.114,79
CIRCULANTE		R$ 4.280,47	R$ 4.929,92
FORNECEDORES		R$ 3.013,47	R$ 3.539,82
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.013,47	R$ 3.539,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 55,00	R$ 70,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 55,00	R$ 70,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.212,00	R$ 1.320,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.212,00	R$ 1.320,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 11.047,38	R$ 27.184,87
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 11.047,38	R$ 27.184,87
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 11.047,38	R$ 27.184,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.DA.2D.FD.92.8D.09.FA.A8.0F.E4.E7.25.14.7D.47.7E.2B.1B.0F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.740.208/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601
NIRE	31803085309
CNPJ	17.740.208/0001-40
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Guaxupe
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/03/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1542

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1542
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.DA.2D.FD.92.8D.09.FA.A8.0F.E4.E7.25.14.7D.47.7E.2B.1B.0F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

CNPJ: 17.740.208/0001-40

ANO DE REFERÊNCIA: 2023

Ativo Circulante = R$ 26.862,34
Realizável a Longo Prazo = R$ 0,00
Passivo Circulante = R$ 4.929,92
Exigível a Longo Prazo = R$ 0,00
Ativo Total = R$ 32.114,79

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \qquad ILG = 5,45$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \qquad ILC = 5,45$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}. \qquad ISG = 6,51$$

PL = R$ 11.047,38

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

DAVID DA SILVA LIMA
CRUVINEL:04634521601

Assinado de forma digital por DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL:04634521601
Dados: 2024.03.21 08:03:21 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

GUAXUPE, 21 DE MARÇO DE 2024

TERCIO APARECIDO CLAUDINO:83610146672

Assinado de forma digital por TERCIO APARECIDO CLAUDINO:83610146672
Dados: 2024.03.21 08:03:01 -03'00'

Assinatura do Contabilista
Carimbo com Indicação de CRC

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GUAXUPÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 17.740.208/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2024 às 09:57

GUAXUPÉ, 02 de Dezembro de 2024 às 12:03

Código de Autenticação: 2412-0212-0355-0267-5414

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.740.208/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:13:42 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KY1puqRgR0N9SvCfuSkD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL**

CPF/CNPJ: **046.345.216-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:14:50 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VtGgOIpd3OI7akPTtUb3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GUAXUPÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL
CPF: 046.345.216-01
CNPJ: 17.740.208/0001-40
RG: 12735077
Nome pai: JOAO BOSCO RIBEIRO CRUVINEL
Nome mãe: ROSANGELA ANGELINI DA S CRUVINEL

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Dezembro de 2024 às 10:33

GUAXUPÉ, 17 de Dezembro de 2024 às 16:46

Código de Autenticação: 2412-1716-4635-0414-4734

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Município de Guaxupé

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
CNPJ:	**17.740.208/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 02/12/2024 09:58:23
Válida até o dia: 01/01/2025

Código de controle da certidão: 9E65E057164C785FBEB2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Guaxupé

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 17.740.208/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:23 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2025.
Código de controle da certidão: **BC56.B624.E65E.AF49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.740.208/0001-40
Certidão nº: 86815166/2024
Expedição: 17/12/2024, às 13:56:50
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.740.208/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.740.208/0001-40 **MATRIZ**		**13/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEC SOLUCOES DIGITAIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE OLEGARIO DA SILVEIRA	**361**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.831-024	**PARQUE DO LAGO**	**GUAXUPE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RS.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	**(35) 3551-0912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **16:30:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400430762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GUAXUPE
Local

9 MAIO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/295.808-7	MGP2400430762	09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.345.216-01	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, empresário, brasileiro, casado, regime de cominhão parcial de bens, nascido em 02/02/1982, portador do CPF 046.345.216-01, e do RG MG12.735.077 SSP/MG, residente à Rua José Olegário da Silveira, nº 361, Parque do Lago, Guaxupé MG, CEP 37.831-024, Titular da empresa individual DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601, CNPJ sob n º 17.740.208/0001-40, com endereço à Rua João Lepiane, n º 100, Letra A, Jardim Lepiane, Guaxupé MG, CEP 37.800-000, com registro na JUCEMG , sob NIRE 31803085309, fazendo uso do que permite o § 3 do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regera doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – Nome da Sociedade

A sociedade girará sob a denominação social de DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA.
PARAGRAFO ÚNICO – A empresa adota o nome fantasia DEC SOLUCOES DIGITAIS.

CLAUSULA SEGUNDA – Sede

A sede da empresa é na Rua José Olegário da Silveira, nº 361, Parque do Lago, Guaxupé MG, CEP 37.831-024.

CLAUSULA TERCEIRA – Objeto Social

A sociedade tem como objeto social atividade de DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLAUSULTA QUARTA – Capital Social

O Capital Social passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas totalmente pelo sócio em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLAUSULA QUINTA – Duração da Sociedade

A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2013 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – Cessão das Cotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – Responsabilidade de cada Sócio

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ao sócio DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador e autorizo o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador assina isoladamente pela empresa.

CLAUSULA NONA – Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção a determinar, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA – Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “PRO-LABORE”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdição

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio
remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATIVO E PASSIVO

A sociedade DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA assume a responsabilidade pelo ativo e passivo do empresário individual ora transformada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Ações impeditivas

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

Fica eleito o foro da comarca de Guaxupé Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Guaxupé, 09 de Maio de 2024.

_____
DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/295.808-7	MGP2400430762	09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.345.216-01	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, de NIRE 3121515908-5 e protocolado sob o número 24/295.808-7 em 09/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215159085, em 13/05/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.345.216-01	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.345.216-01	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Belo Horizonte. segunda-feira, 13 de maio de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2024, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/295.808-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 13 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215159085 em 13/05/2024 da Empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31215159085 e protocolo 242958087 - 09/05/2024. Autenticação: 4E6A936AF912E55C7437BB6029EEE526825DEED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/295.808-7 e o código de segurança MF4q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **17.740.208/0001-40**

Razão Social: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Endereço:

RUA JOSE OLEGARIO DA SILVEIRA, 361 - PARQUE DO LAGO - 37.831-024 - Guaxupé / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.740.208/0001-40**	DUNS®:	**93*****72**
Razão Social:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/01/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/01/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 046.XXX.XXX-01 Nome: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Ass: _____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.345.216-01 e no RG nº MG12.735.077, residente e domiciliado(a) à R JOSE OLEGARIO DA SILVEIRA , 361, na cidade de GUAXUPÉ -MG declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal para participação de licitações e que isso pode ser comprovado através das devidas certidões.

Guaxupé-MG, 18 de Dezembro de 2024.

DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL:04634521601

Assinado de forma digital por DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL:04634521601
Dados: 2024.12.18 10:23:03 -03'00'

DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.740.208/0001-40

Razão Social: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601

Endereço: RUA MANOEL DOS SANTOS 76 LETRA B / JARDIM LEPIANE / JUIZ DE FORA / MG / 37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120502402253386296

Informação obtida em 17/12/2024 11:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002114144.00-75 **CPF/CNPJ:** 17.740.208/0001-40

NOME/NOME EMPRESARIAL: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 13/03/2013 **MEI:** sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 13/03/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37800000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: GUAXUPE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: Jardim Lepiane

LOGRADOURO: RUA Joao Lepiane

NUMERO: 100

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LETRA A

EMITIDO EM

06/05/2024 22:40:23

Município de Guaxupé

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
MOBILIÁRIO

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
CNPJ:	**17.740.208/0001-40**
Inscrição Municipal:	**3-4101**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/12/2024 17:24:33
Válida até o dia: 03/01/2025

Código de controle da certidão: A09519501E14B4234689

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Guaxupé

Data da consulta: 15/05/2024 10:12:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.740.208/0001-40**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/03/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
13/03/2013	30/04/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 08:39:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
CNPJ: **17.740.208/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002114144.00-75	CNPJ/CPF: 17.740.208/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOSE OLEGARIO DA SILVEIRA		NÚMERO: 361
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PARQUE DO LAGO	CEP: 37831024
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GUAXUPE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000825072663

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.740.208/0001-40** DUNS®: **939521172**
Razão Social: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
Nome Fantasia: **DEC SOLUCOES DIGITAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.740.208/0001-40**	DUNS®:	**939521172**
Razão Social:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.740.208/0001-40** DUNS®: **939521172**
Razão Social: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
Nome Fantasia: **DEC SOLUCOES DIGITAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.740.208/0001-40** DUNS®: **939521172**
Razão Social: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
Nome Fantasia: **DEC SOLUCOES DIGITAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.740.208/0001-40**	DUNS®:	**939521172**
Razão Social:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**DEC SOLUCOES DIGITAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/01/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/01/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**03/01/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2025**

CPF: 018.XXX.XXX-99 Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **17.740.208/0001-40**

Razão Social: **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Endereço:

RUA JOSE OLEGARIO DA SILVEIRA, 361 - PARQUE DO LAGO - 37.831-024 - Guaxupé / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Data: 08 de janeiro de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **ontratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.** O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79D2-AF0B-68FE-1B9D e informe o código 79D2-AF0B-68FE-1B9D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79D2-AF0B-68FE-1B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 08/01/2025 10:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79D2-AF0B-68FE-1B9D

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **21/2024**, Processo Administrativo nº **51/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 17.740.208/0001-40 licitacoes@decwebsites.com.br - (35) 99811-9979	15.418,19	5.490,00	9.928,19 Proveito (64,39%)
Totais	**15.418,19**	**5.490,00**	**9.928,19** **Proveito (64,39%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 17.740.208/0001-40

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 15/01/2025 11:52:22**

Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	12,00	SERVIÇO	450,00	5.400,00
Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	1,00	SERVIÇO	90,00	90,00

Ponte Nova, 15 de Janeiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4433-A125-08BF-DCF6 e informe o código 4433-A125-08BF-DCF6

_____

: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4433-A125-08BF-DCF6 e informe o código 4433-A125-08BF-DCF6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **21/2024**, Processo Administrativo nº **51/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 17.740.208/0001-40 licitacoes@decwebsites.com.br - (35) 99811-9979	15.418,19	5.490,00	9.928,19 Proveito (64,39%)
Totais	**15.418,19**	**5.490,00**	**9.928,19** **Proveito (64,39%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 17.740.208/0001-40

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 15/01/2025 11:52:27**

Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	12,00	SERVIÇO	450,00	5.400,00
Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	1,00	SERVIÇO	90,00	90,00

Ponte Nova, 15 de Janeiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4433-A125-08BF-DCF6 e informe o código 4433-A125-08BF-DCF6

_____

: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4433-A125-08BF-DCF6 e informe o código 4433-A125-08BF-DCF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4433-A125-08BF-DCF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 16/01/2025 11:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4433-A125-08BF-DCF6

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATA DISPENSA

DISPENSA Nº. **21/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **51/2024**

Às **08:30** do dia **19/12/2024**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/12/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **19/12/2024 às 08:30**

Lote 1
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Fornecedor: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**CNPJ/CPF** 17.740.208/0001-40
Data/hora de envio 18/12/2024 10:36:23	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	12,00	SERVIÇO	450,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	1,00	SERVIÇO	90,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	HEROICA TECNOLOGIA LTDA 17.440.896/0001-22	14.139,00	19/12/2024 14:16:42
Lote 1	***Negociação***	***DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA 17.740.208/0001-40***	***5.490,00***	***19/12/2024 14:35:32***
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	13.000,00	19/12/2024 14:29:58
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	13.840,00	19/12/2024 14:29:49
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	13.900,00	19/12/2024 14:29:32
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	13.950,00	19/12/2024 14:28:39
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	14.100,00	19/12/2024 14:19:30
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	14.146,00	19/12/2024 13:41:17
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	14.150,00	19/12/2024 12:40:34
Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	14.200,00	19/12/2024 08:56:59
Lote 1	Aberta	HEROICA TECNOLOGIA LTDA 17.440.896/0001-22	9.986,99	19/12/2024 14:29:56
Lote 1	Aberta	HEROICA TECNOLOGIA LTDA 17.440.896/0001-22	13.839,99	19/12/2024 14:29:51
Lote 1	Aberta	HEROICA TECNOLOGIA LTDA 17.440.896/0001-22	13.889,99	19/12/2024 14:29:47
Lote 1	Aberta	HEROICA TECNOLOGIA LTDA 17.440.896/0001-22	13.899,99	19/12/2024 14:29:35
Lote 1	Aberta	HEROICA TECNOLOGIA LTDA 17.440.896/0001-22	13.939,99	19/12/2024 14:29:00
Lote 1	Aberta	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 08.225.893/0001-85	14.140,00	19/12/2024 14:13:07
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	13.890,00	19/12/2024 14:29:43
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	13.939,00	19/12/2024 14:29:32
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	13.940,00	19/12/2024 14:28:57
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	13.989,00	19/12/2024 14:26:12

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	14.145,00	19/12/2024 13:47:15
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	14.147,00	19/12/2024 13:34:11
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	14.149,00	19/12/2024 13:13:58
Lote 1	Aberta	GSWEB LTDA 55.188.741/0001-30	14.199,00	19/12/2024 09:31:37
Lote 1	Aberta	DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA 17.740.208/0001-40	5.490,00	19/12/2024 14:29:58
Lote 1	Aberta	DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA 17.740.208/0001-40	14.148,00	19/12/2024 13:31:58
Lote 1	Aberta	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 08.225.893/0001-85	5.496,00	19/12/2024 14:29:57
Lote 1	Aberta	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 08.225.893/0001-85	9.987,00	19/12/2024 14:29:55
Lote 1	Aberta	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 08.225.893/0001-85	13.990,00	19/12/2024 14:21:25

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Fornecedor 4	O fornecedor **06** solicitou envio de mensagem.	19/12/2024 13:14:35
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	19/12/2024 13:32:08
Sistema	Lance do lote **01** com valor de R$ 1.147,99 foi excluído pelo Agente de Contratação.	19/12/2024 13:33:41
Agente de Contratação	Fornecedor 01, boa tarde! Seria possível a redução do valor ofertado do lote 01 visando o interesse público?	19/12/2024 14:33:06
Fornecedor 1	Boa tarde Sr(a). pregoeiro(a), já estamos na nossa melhor proposta abaixo do valor estimado.	19/12/2024 14:33:48
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/12/2024 14:34:03
Sistema	O Fornecedor **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	19/12/2024 14:35:32
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, nossa empresa consegue cobrir a oferta do fornecedor 01. Podemos enviar nossa proposta por aqui?	19/12/2024 14:35:40
Fornecedor 1	proposta atualizada	19/12/2024 14:35:46
Agente de Contratação	Fornecedor 02, boa tarde! O prazo para negociação foi finalizado. Estaremos analisando a documentação no momento.	19/12/2024 14:38:14
Fornecedor 6	Essas proposta estão muito abaixo do estimado!	19/12/2024 15:56:13
Fornecedor 6	Acredito que deva se visto a exequibilidade delas.	19/12/2024 15:56:47
Fornecedor 6	ser visto*	19/12/2024 15:56:57

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

Agente de Contratação	Fornecedor 06, boa tarde! Estamos analisando, inclusive toda documentação disponibilizada pelo fornecedor.	19/12/2024 16:00:26
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, o item 9.27.1. do edital exige a comprovação de capacidade técnica com a seguinte característica mínima: "Serviço de hospedagem e manutenção de website institucional de órgãos públicos, além de hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo" Contudo, o atestado apresentado pelo fornecedor 01 não faz nenhuma menção ao serviço de e-mail corporativo.	19/12/2024 16:10:27
Fornecedor 2	O atestado também não menciona características fundamentais ao objeto licitado, como canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic e carta de serviço.	19/12/2024 16:12:46
Fornecedor 2	Verificamos também que a certidão de débitos estaduais está vencida desde 09/12/2024.	19/12/2024 16:17:53
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, talvez seja interessante fazer uma diligência no site da empresa DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, ao qual acreditamos que seja este o endereço: https://www.decsolucoesdigitais.com.br Se for este o "site", temos a impressão de que a empresa não presta serviços análogos ao objeto licitado, ou seja, para órgãos públicos. Na verdade, não trata-se nem de um site, e sim apenas uma única página, com informações de contato.	19/12/2024 16:34:08
Fornecedor 1	Sr. pregoeiro, tudo bem com o sr? O sr. acredita que essa análise da documentação será finalizada hoje ainda ou ficará para amanhã? Pergunto pois as 17h45 preciso levar meu filho ao médico e provavelmente deve demorar visto que o atendimento médico anda bem devagar.	19/12/2024 16:49:02
Agente de Contratação	Fornecedor: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Boa tarde! Favor inserir a CND Estadual.	19/12/2024 16:49:34
Agente de Contratação	Fornecedor 01, estaremos encerrando o expediente às 17h e terminaremos de analisar a documentação e averiguar os dados amanhã.	19/12/2024 16:50:28
Fornecedor 1	Farei isso sr. pregoeiro. Obrigado pelo retorno.	19/12/2024 16:51:18
Fornecedor 1	Eu verifiquei aqui e já está no processo com o nome de CDT que foi inserida dia 17/12 as 13h49 seria essa?	19/12/2024 16:54:06
Fornecedor 1	ela está atualizada	19/12/2024 16:54:10
Fornecedor 1	tem 2 anexadas, uma que está vencida e essa que está correta, o sistema não deixou excluir a vencida por isso ficou as 2 anexadas	19/12/2024 16:55:29
Fornecedor 1	de qualquer forma, eu inseri novamente, até amanhã!	19/12/2024 17:09:14
Agente de Contratação	Bom dia! De acordo com o Termo de Referência, "A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante da oferta de menor preço, considerada aceitável prepare, em até dez (10) dias corridos, a apresentação simulada da sua solução, podendo tal prazo ser prorrogado somente uma vez, por mais até 05 (cinco) dias corridos, desde que o licitante faça requerimento justificado antes da data inicialmente indicada, que deverá ser formalmente deferido pela Administração."	20/12/2024 08:07:44
Agente de Contratação	Fornecedor: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Bom dia! Solicito a apresentação simulada da solução, dos ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO, presentes no Termo de Referência, em até dez (10) dias corridos, a apresentação simulada da sua solução, podendo tal prazo ser prorrogado somente uma vez, por mais até 05 (cinco) dias corridos, desde que o licitante faça requerimento justificado antes da data inicialmente indicada, que deverá ser formalmente deferido pela Administração.	20/12/2024 08:17:20
Fornecedor 1	bom dia sr. pregoeiro, tudo bem por aí? quais seriam esses documentos complementares?	20/12/2024 08:34:09
Agente de Contratação	Bom dia! No Termo de referência há os itens de amostra que deverão ser apresentados na solução.	20/12/2024 08:36:21
Fornecedor 1	ah sim, eu vi aqui, mas no caso seria preparar o sistema pra apresentação certo?	20/12/2024 08:44:56

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

Agente de Contratação	Exato. Qualquer dúvida o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br até dois dias úteis antes da data marcada para o início da avaliação da solução.	20/12/2024 08:46:39
Fornecedor 1	entendido, ah, então nossa documentação está ok né? já que passamos para a fase da amostra	20/12/2024 08:47:31
Fornecedor 1	pq o contador vai entrar de férias, caso precise pedir algum documento pra ele	20/12/2024 08:47:57
Agente de Contratação	Terminarei de avaliar o atestado de capacidade técnica para ver, com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se o apresentado enquadra-se nos requisitos solicitados.	20/12/2024 08:50:07
Fornecedor 1	Certo, caso não enquadre, posso enviar outros, pois prestamos esses serviços para órgãos públicos	20/12/2024 08:51:15
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, entendendo que todas as etapas deste processo são públicas, gostaríamos de manifestar o nosso interesse em participar da apresentação da amostra.	20/12/2024 08:58:44
Agente de Contratação	Fornecedor 02, manifestação aceita, claro.	20/12/2024 09:01:31
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, agradecemos pelo retorno! A data e horário para a amostra será informada aqui pelo chat da plataforma?	20/12/2024 09:05:01
Agente de Contratação	Claro! Informarei assim que tiver retorno do fornecedor 01.	20/12/2024 09:08:26
Fornecedor 1	Sr. pregoeiro, vamos começar a preparar o sistema de acordo com as exigências da amostra.	20/12/2024 09:18:35
Agente de Contratação	Fico aguardando e estamos abertos a soluções de dúvidas pelo e-mail apresentado.	20/12/2024 09:19:14
Fornecedor 1	combinado, obrigado.	20/12/2024 09:20:13
Agente de Contratação	Boa tarde! Segue o link da apresentação no google meet: https://meet.google.com/ujn-eeyc-rgs	06/01/2025 16:38:45
Agente de Contratação	https://meet.google.com/ujn-eeyc-rgs	06/01/2025 16:39:04
Agente de Contratação	Marcado para às 13:30h	06/01/2025 16:39:38
Agente de Contratação	Marcado para às 13:30h, de hoje, 07/01	07/01/2025 07:22:24
Sistema	O fornecedor **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	08/01/2025 09:42:58
Sistema	O fornecedor **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	08/01/2025 09:43:35
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 08/01/2025 09:44:00, Prazo final: 08/01/2025 09:54:00)*.	08/01/2025 09:43:47
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**.	15/01/2025 11:52:22
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**.	15/01/2025 11:52:27

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	17.740.208/0001-40	5.490,00
2	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	08.225.893/0001-85	5.496,00
3	HEROICA TECNOLOGIA LTDA	17.440.896/0001-22	9.986,99
4	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA	31.651.014/0001-07	13.000,00
5	GSWEB LTDA	55.188.741/0001-30	13.890,00
6	A. A. FRAGOSO	19.622.023/0001-66	14.600,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Eder Eloi Alves Pena	15/01/2025 11:52:22	Eder Eloi Alves Pena	15/01/2025 11:52:27

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 15 de Janeiro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 16 de Janeiro de 2025.

_____

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

_____

Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

_____

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

_____

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

_____

Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA Nº. **21/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **51/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **19/12/2024 às 08:30**

Fornecedor: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**CPF/CNPJ:** 17.740.208/0001-40
E-mail: david@decwebsites.com.br	**Telefone:** (35) 99811-9979

Lote 1
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Descrição Comprador

1 - Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	12,00	SERVIÇO	450,00	5.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	1,00	SERVIÇO	90,00	90,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**5.490,00**

Homologação Completa: 15 de Janeiro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 16 de Janeiro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

_____
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

_____
Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, MICHARQUELEM GOMES e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9 e informe o código 5203-485E-003D-07B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5203-485E-003D-07B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 16/01/2025 10:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 16/01/2025 11:00:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICHARQUELEM GOMES (CPF 097.XXX.XXX-19) em 16/01/2025 13:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 16/01/2025 14:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5203-485E-003D-07B9

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 004/2025
Processo Administrativo nº 51/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.740.208/0001-40, com endereço a Rua José Olegário da Silveira, 361, Parque do Lago, Guaxupé / MG, CEP 37831-024, representado por David Da Silva Lima Cruvinel, CPF nº 046.345.216-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço	12
2	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	Serviço	1

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
2	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail	Serviço	1	R$ 90,00	R$ 90,00

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em 16/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **Dotação**:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 36
Fonte:1.500.000.1002

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2025

_____
EDER ELOI ALVES PENA
CONTRATANTE

_____
DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17 e informe o código 579C-CC97-821C-3B17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 579C-CC97-821C-3B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PATRÍCIA SOARES VIANA (CPF 059.XXX.XXX-00) em 24/01/2025 15:58:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 24/01/2025 15:58:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL (CPF 046.XXX.XXX-01) em 25/01/2025 12:57:59 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 26/01/2025 19:58:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/579C-CC97-821C-3B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 004/2025 firmado com DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.740.208/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, prazo contratual de 12 (doze) meses, valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 051/2024. Assinatura: 26/01/2025.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:DEC3038A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Contrato nº 2025/00000000000004/2025

Última atualização 27/01/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000051/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Data de assinatura:** 26/01/2025 **Vigência:** de 27/01/2025 a 27/01/2026

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000005/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000066/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100contas de e-mail corporativo.

VALOR CONTRATADO

R$ 5.490,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.740.208/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO SITE ASSINADO	27/01/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.